



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 16.973

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO 0487/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de VALESCA BRAGA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MATRÍCULA 8568701, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL III, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0494/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de LUCIVALDO MONTEIRO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR SERV GERAIS, MATRÍCULA 1333701, do(a) SEINF - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, símbolo DNI-1, do(a) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL VI, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0495/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de MARIA IUCI LIMA DE AGUIAR ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MATRÍCULA 7856901, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, símbolo DNI-1, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL VI, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0496/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MATRÍCULA 7681401, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, símbolo DNI-1, do(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL VI, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0505/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RICARDO BEZERRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de GESTOR DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TIPO II, simbologia DAS-2, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DR. POMPEU VASCONCELOS, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE VI, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **


ATO 0508/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de JOSE MARIO COSTA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MATRÍCULA 7141601, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DNS-2, do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL IV, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>JOSÉ ÉLCIO BATISTA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO GOSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">SEGGOV</div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</p> <p>RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140</p>

ATO 0533/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0533/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	ASSESSOR ESPECIAL II	DNS-1	ABRAAO MARTINS FERNANDES	01/02/2021
COORDENADORIA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	JAIRO GIRAO MACHADO	01/02/2021

*** **

ATO 0534/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0534/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	ASSESSOR ESPECIAL II	DNS-1	ABRAÃO CIFUENTES FRANKLIN LUCAS	01/02/2021
COORDENADORIA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	CAROLINA FALCAO SOBREIRA	01/02/2021
COORDENADORIA ESPECIAL DE IDOSOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	DIANA FIUSA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	GABRIELA PEREIRA DA ROCHA	01/02/2021
NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PALMEIRAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	HYAGO CALIXTO PEREIRA	01/02/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	JAIRO GIRAO MACHADO	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	PAULO HERMANO CARVALHO DE PONTES	01/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	RAISSA BARBOSA ROCHA OLIVEIRA	01/02/2021
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	RUTE MELO DA SILVA	01/02/2021
COORDENADORIA ESPECIAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	ASSESSOR ESPECIAL II	DNS-1	THALITA THAYANE DE LIMA PEREIRA	01/02/2021
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ARTICULADOR	DNS-3	WILKER DE SERPA LIMA	01/02/2021

*** **

ATO 0535/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0535/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL	GERENTE	DNS-2	DIEGO DE ANDRADE REIS OLIVEIRA AMORA	01/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	GEAN CARLOS DA LUZ NASCIMENTO	11/02/2021
CÉLULA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	GERENTE I	DNS-2	GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	11/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	GERENTE	DNS-2	KILVIA SOARES BARROS MENEZES	11/02/2021
COORDENADORIA DE CRIAÇÃO E FOMENTO	COORDENADOR	DNS-1	MARIA REJANE REINALDO	11/02/2021
COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL	COORDENADOR	DNS-1	NORMA PAULA MOREIRA DA SILVA	11/02/2021

*** **

ATO 0536/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0536/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	GERENTE I	DNS-2	ANA CLAUDIA MARTINS DE FIGUEIREDO	11/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	ANTONIA EDENILMA DE SOUZA ANDRADE	11/02/2021
COORDENADORIA DE CRIAÇÃO E FOMENTO	COORDENADOR	DNS-1	CASSIA FERNANDA CARDOSO CAMPOS	11/02/2021
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	COORDENADOR	DNS-1	DIEGO DE ANDRADE REIS OLIVEIRA AMORA	01/02/2021
COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL	COORDENADOR	DNS-1	GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	11/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL	GERENTE	DNS-2	MARINA QUEIROZ FONTENELE	01/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	GERENTE	DNS-2	RAFAEL DE MELLO E PINHO	11/02/2021

*** **

ATO 0537/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EMANUELA FEITOSA NOBREGA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADOR ESPECIAL, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0539/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO RICARDO AGUIAR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA DE FORTALEZA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0540/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KEYVE KARININE SILVA DE CASTRO DAMASCENO, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, a partir de 11/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0541/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VERENA ROTHBRUST DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, a partir de 11/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0542/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ERICA CRISTINA PINHEIRO SANTIAGO, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL 156, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0543/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0543/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
COORDENADORIA ESPECIAL 156	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	ANA BEATRIZ LIMA BRAGA	01/02/2021
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	CARMI SHIDIMEI VASCONCELOS BOSFORD	01/02/2021

*** **

ATO 0544/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0544/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA ESCOLAR	GERENTE	DNS-2	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2021
CÉLULA DE DIREITOS DO SERVIDOR	GERENTE	DNS-2	DENIS CAVALCANTE AUR	01/02/2021
NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-2	ERNANI PEREIRA DUARTE	01/02/2021

*** **

ATO 0545/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira -**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Anexo Único a que se refere o Ato 0545/2021-GABPREF.
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS-EI/EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCA KARLENA HOLANDA FERREIRA	02/02/2021
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA-EI/EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	MARIA DO SOCORRO BENÍCIO DE CARVALHO	02/02/2021

*** **

ATO 0546/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GERMANO OLINDA FERNANDES, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do(a) COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 01/02/2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 0547/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALINE SÁ GONDIM CLARO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do(a) COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 01/02/2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 0548/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ERICA CRISTINA PINHEIRO SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS-3, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 01/02/2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 0549/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Anexo Único a que se refere o Ato 0549/2021-GABPREF.
Entidade: GABINETE DO PREFEITO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	COORDENADOR EXECUTIVO	DG-1	THIAGO ARAUJO MONTEZUMA	01/02/2021
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	VITORIA DA SILVA BRITO	01/02/2021

*** **

ATO 0550/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DANISE VISGUEIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) COORDENADORIA DE CERIMONIAL, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/02/2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 0551/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SUELY BARBOSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA, a partir de 01/02/2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 0552/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

za, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GABRIELLE MARTINS COELHO, para exercer o cargo em comissão de ARTICULADOR, simbologia DNS-3, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS, do(a) COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL III, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0554/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0554/2021-GABPREF.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE ARTICULAÇÃO E DENÚNCIA	GERENTE	DNS-2	AYLA MAYARA CARNEIRO DE BARROS	11/02/2021
CÉLULA DE CONCILIAÇÃO	GERENTE	DNS-2	RONALDO PEIXOTO ALENCAR	11/02/2021

*** **

ATO 0555/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, para exercerem os cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0555/2021-GABPREF.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE CONCILIAÇÃO	GERENTE	DNS-2	AGNES SARAIVA BEZERRA	11/02/2021
CÉLULA DE ARTICULAÇÃO E DENÚNCIA	GERENTE	DNS-2	FABIANA CARNEIRO FACUNDO DE MOURA	11/02/2021

*** **

ATO 0556/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0556/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	DIRETOR CLÍNICO I	DNS-2	AMAURY DE CASTRO E SILVA	01/02/2021
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	DIRETOR TÉCNICO I	DNS-2	FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES	01/02/2021

*** **

ATO 0557/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0557/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	DIRETOR TÉCNICO I	DNS-2	AMAURY DE CASTRO E SILVA	01/02/2021
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	DIRETOR CLÍNICO I	DNS-2	TATIANA NOBRE E SOUZA	01/02/2021

*** **

ATO 0558/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discrimi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

nados, integrantes da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere o Ato 0558/2021-GABPREF.

Entidade: GABINETE DO PREFEITO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR ESPECIAL II	DNS-1	LILIA DOS SANTOS DE CASTRO VASCONCELOS	01/02/2021
SECRETÁRIO	ASSESSOR ESPECIAL II	DNS-1	MARCOS LUIZ FRANCO GOMES FILHO	05/02/2021

*** **

ATO 0559/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de MAX DEULLY DE OLIVEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MATRÍCULA 7151101, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, símbolo DAS-2, do(a) CÉLULA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0560/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, AMANDA ALVES NOBRE SALES, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0561/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, THIAGO MENDES MENDONÇA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE IV, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 11/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0562/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LEIDIANE MARIA MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE IV, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 11/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0563/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ELIANE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, a partir de 02/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0564/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA CELIA DA SILVA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) DIRETOR, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0565/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LEILANE CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) DIRETOR, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

PORTARIA 0176/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0176/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COORDENADOR	R\$ 1.600,00	ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	CAIRON LUAN CORREIA LIMA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 1.200,00	FRANCISCA JULIANA SOUSA ALCANTARA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GERENTE	R\$ 2.200,00	FRANCISCO NILBERTO DE VASCONCELOS FILHO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COORDENADOR	R\$ 1.600,00	FREDERICO DE MENEZES PARENTE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 1.200,00	ISLANE DA SILVA ÁVILA DOS SANTOS	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.000,00	MARIA CRISTIANE MENEZES DE FARIAS	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	PLÍNIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHÃES FILHO	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0177/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0177/2021-GABPREF.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	COORDENADOR	R\$ 1.400,00	DANIELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	11/02/2021
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.000,00	FRANCISCO SERGIO PIRES MONTENEGRO	11/02/2021
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.400,00	SANZIA SARAIVA DE SOUSA	11/02/2021

*** **

PORTARIA 0178/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) , vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, da gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0178/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	GERENTE	R\$ 1.250,00	KILVIA SOARES BARROS MENEZES	11/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 2.000,00	MARIA REJANE REINALDO	11/02/2021

*** **

PORTARIA 0179/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

Anexo Único a que se refere a Portaria 0179/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 1.000,00	ANA CLAUDIA MOURAO MOTA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 500,00	DIEGO DE ANDRADE REIS OLIVEIRA AMORA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	GERENTE	R\$ 1.000,00	EDILBERTO ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.000,00	EDIR GUIMARAES FONTENELE	09/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 1.000,00	GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	11/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	GERENTE	R\$ 1.000,00	LUCIANA MELO DA SILVA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 2.000,00	THIALA CÁSSIA BEZERRA CAVALCANTE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.500,00	VALCÉLIA ALMEIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	COORDENADOR	R\$ 2.000,00	VITOR MELO STUDART	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0180/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0180/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 1.000,00	EMANUELA FEITOSA NOBREGA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR	R\$ 1.000,00	MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0181/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) JOSE WILSON DE FARIAS, GERENTE, pertencente ao(a) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 05/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0182/2021 - GABPREF O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0182/2021-GABPREF.

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	R\$ 2.000,00	ANA ROBERTA CARNEIRO LIRA	05/02/2021
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR	R\$ 1.500,00	FRANCISCO CLEYTON DA SILVA SENA	05/02/2021
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	R\$ 1.500,00	MONICA MARIA PINHEIRO FEITOSA	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0183/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

ficado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0183/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	R\$ 500,00	ANA BEATRIZ LIMA BRAGA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	R\$ 600,00	IVETE MARIA BELO LIMA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE	R\$ 1.200,00	PAULO RICARDO MAIA PINHEIRO	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0184/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0184/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	SUBINSPETOR	R\$ 1.400,00	ANTONIA CLEIDIANE LOPES DA SILVA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 400,00	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	INSPETOR	R\$ 500,00	GERMANA ELISA SANTOS ROCHA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.400,00	LUCIENE FREITAS DE OLIVEIRA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.400,00	RAFAEL DE SOUSA CARVALHO	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0185/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar os servidores relacionados em anexo, do(a) COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ vinculado a(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0185/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

COMISSÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ALEXSANDRA CLEMENTE DE ALMEIDA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA ANGELICA TAVARES RODRIGUES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA CECILIA SILVINO VITAL PAES CASUZA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA MARCIA ALVES DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA PAULA ALMEIDA DO NASCIMENTO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANATERCIA DIAS ABREU LEONCIO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA VALERIA SOARES SIMPLICIO	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANGELA MARIA GIRAO VIEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA CLAUDIRENE FRANCA MARTINS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA FABIANA RIBEIRO CORREIA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA IZAIRA MESQUITA GOMES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA MEIRE DA SILVA PEREIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA SOARES MOTA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ARIANE MARIA FREITAS LAURIANO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	AURICELIA CORREIA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	BENEDITA MEDEIROS BARBOSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	CATARINA CAJUCARU	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	SUPERVISOR INTERSETORIAL	1.420,00	CECÍLIA DE ARAÚJO PASSOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	CILENE ALVES DE SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	CLEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	DANIELE FERNANDES DE LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	EDINALVA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	EDMILSON PEREIRA DE LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	EDWIRGES VIEIRA SALES SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ELIS REGINA DA SILVA GOMES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ELVIRA CANDIDO DE ALMEIDA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ESTER DE SENA BARROS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	EVELINE DA SILVA PORTELA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FABIANO MIGUEL ROMANO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FABIOLA SILVANA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCILENE COELHO SOBRINHO	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ANDREA DOS SANTOS CASTRO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA CELIA ALVES DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA CLAUDEVANIA DE ARAUJO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA DE CASSIA SOUSA MEDEIROS LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ELIANE DA SILVA RIPARDO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA EULINA DE FREITAS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA FABIANA NASCIMENTO DE SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA JOSILENE LIMA DA ROCHA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA LESCIANE DE SOUSA GURGEL	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA MIRLENE BARROS DO NASCIMENTO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA SANDRA FERREIRA CAVALCANTE	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCO ADEMIR DA ROCHA FILHO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GERLANE ALVES SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GERLANE BENTO DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GINETON FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GIRLENE ALVES PADILHA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GLACY SILVA BENTO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	HILDA IRENE CELESTINO DE FRANCA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	IRENE DE SOUSA LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	IRLANE ALMEIDA COSTA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ISAAC RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JARINA DA SILVA FERREIRA	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JAZON GONCALVES DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JEIZA MARIA CAETANA DE SOUZA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JENYS CALDAS ALMEIDA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JESLETE DE FREITAS LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JOSE ROGERIO FEITOSA DO CARMO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LEDA MARIA BRAUNA DA COSTA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUCIA DE FATIMA BARBOSA VASCONCELOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUCIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUCIMAR DE MELO CANDIDO	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUCIO DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCELA SAARA RABELO DE SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	SUPERVISOR INTERSETORIAL	1.420,00	MARCELLA COSTA DE ANDRADE	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCIA MARIA ALMEIDA FERREIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCILIA RAFAEL DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DAS DORES MARTINS OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DE FATIMA GALDINO SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DENIZIANE COSTA DE SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO AMPARO DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO SILVA FREITAS DA COSTA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO TIMBAUBA DE HOLANDA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA EDMEA MARTINS E FREITAS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ELENI RODRIGUES DE MOURA	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ELIENE MAGALHAES TEIXEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA GENISE BARROS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA GORETE DAMASCENO QUEIROZ	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA HELENA PESSOA NUNES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ILANDIA DE CASTRO SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA JOSE SILVA PONTES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA JOZIELMA DA SILVA SENA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA LUZIRENE SOUSA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA MARTA RODRIGUES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA NEIRES ALBUQUERQUE DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA NIEDA DUTRA DA SILVA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA REJANE LIMA MAIA NOGUEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA RENATA DA COSTA NOGUEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ROSALINA LEITE DA COSTA SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA VALDENISSE LIMA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA VERIANE DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA VERONICA DE LIMA BESSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ZELIA COSTA SANTOS	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ZENICE DE SOUSA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARILENE BARBOSA DE LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARLENE FIUZA DE GOES	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MAXIMILIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MICHELA JEANNE MAIA DE AGUIAR	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NADJA FLAVIANE DA SILVA FERREIRA	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NEI EDUARDO SANTANA DE ALBUQUERQUE	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NILDENE SARAIVA MENEZES MARQUES DE LIMA	01/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NILDE RODRIGUES SOARES	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0186/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados em anexo, para compor a COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, vinculada a(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de acordo com o de acordo com o DECRETO Nº 14.168 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 (DOM de 21/02/2018) e suas alterações, DECRETO Nº 14.368 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 (DOM de 22/02/2019), DECRETO Nº 14.402, DE 16 DE ABRIL DE 2019 (DOM de 24/04/2019) e DECRETO Nº 14591, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 (DOM de 12/02/2020). **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0186/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

COMISSÃO	CARGO	VALOR	NOME	DATA
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ADRIANA ALENCAR DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ADRIANA GUIMARAES MARTINS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ADRIANA LIMA CHAGAS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ALENIR DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA CLEIRE DOS SANTOS DOMINGOS MAIA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA FABIA MELO DO NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA JACQUELINE PESSOA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA MARIA DO NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA MAURA BERNARDINO DO CARMO MAGALHAES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANDREA CANDIDA SOUSA MARQUES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA ARCENIO GUALTER	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA ARLETE LIMA FERREIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA BARROS DE FREITAS	02/02/2021 22/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 16

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA GENILDA PEREIRA DE SOUSA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ANTONIA LINDALVA MAGALHAES BARROS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	BENEDITA GABRIELA GOMES TELES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	CARLA PORTACIO DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	CICERA EDNA COELHO SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	DAMIAO DE CARVALHO BRAGA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	DAYANA COSTA DE CARVALHO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ELIAS MARTINS DE ARAUJO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ERONEIDE BRANDAO DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FLAVIO CESAR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCIMEIRE VIEIRA MARQUES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCINEIDE SILVESTRE DO AMARAL	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA APARECIDA DE CASTRO SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA AURELINA VIANA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA CLEVANDIRA SOUSA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ELIETE DE ALMEIDA ULISSES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA GLEICIANE SOARES PINTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA IRIS VIEIRA DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA IVANIR FREITAS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA JOUCILENE BENIGNO SOUZA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA LEONICE NOBERTO DA COSTA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA REGILANIA NUNES FREITAS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ROSEVANIA CARNEIRO BARBOSA	02/02/2021 22/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 17

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA ROZIMILDA FERREIRA DE MORAIS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCA VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCO AIRTON FIGUEIREDO MONTEIRO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	FRANCISCO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GERTRUDES ASSIS MORAIS DE MATOS CAMPOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	GESINEIDE DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	HELENITA ALVES CRISPIM	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	HUBERLANIA RODRIGUES DANTAS BORGES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	IRAIDE BRAGA PEREIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	IVANEIDE DE FREITAS FONSECA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JANAINA DE FIGUEIREDO LACERDA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JOSINEIDE DA SILVA DOMINGOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JOSIRENE GOES DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	JUDITH LIMA FREIRE PAULINO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	LUZIANE ARAUJO VIANA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCIA MARIA CAVALCANTE COSTA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCOS ANDRE SILVA ANDRADE	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCOS LUIS RIBEIRO DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARCOS LUIZ SOUSA FERREIRA	02/02/2021 22/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARGARIDA MARIA LOURENCO DE SOUZA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA CLAUDIA FREIRES DO NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DAS GRACAS SILVA FREITAS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO CARMO VIEIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO HOLANDA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO LIMA PINHEIRO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA DO SOCORRO SILVA MENDES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA EDILEIDE SOUSA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ELIANA MACEDO COUTINHO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA ELISBENIA DE OLIVEIRA RODRIGUES FLORINDO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA IVANEIDE TAVARES FERREIRA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA IVONILDE DE ARAUJO COSTA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA SALETE SOARES DE SOUSA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA SILVIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARIA VALDIANA BERNARDINO SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARILIA GERVAZIO DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARISA GOMES DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	MARLENE MOTA DA COSTA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NAGLA DE SOUSA NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	NARA LIA OLIVEIRA DOS SANTOS SANTIAGO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	OCINEIDE NUNES DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	RAIMUNDA ELZA TAVARES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	RAIMUNDO EDIVAN GOMES DA SILVA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	REBECA PUCCI ROCHA CASTRO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	REGINA CLAUDIA ALCANTARA GOMES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	REGINA RODRIGUES DA COSTA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	REJANE DA SILVA NUNES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	RITA RIBEIRO LINO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ROBERIO BARBOSA LIMA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	RONALDO RAMALHO QUEIROZ	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ROSA MARIA MOURA DE SOUSA	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	ROSINEIDE MATOS GARCIA DO NASCIMENTO	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	THALLYTA JESSIKA SOBREIRA ALVES	02/02/2021 22/02/2021
COMISSÃO DE TRABALHO PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	150,00	WELLINGTON BARBOSA SANTOS	02/02/2021 22/02/2021

*** **

PORTARIA 0187/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) PAULO SADAT FERNANDES DE OLIVEIRA, GERENTE, pertencente ao(a) CÉLULA DE EMPREGO, RENDA E GESTÃO DO SINE, vinculado ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a gratificação de R\$ 2.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0188/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) AMANDA ALVES NOBRE SALES, GERENTE, pertencente ao(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, vinculado(a) GABINETE DO PREFEITO, da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0189/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) MARIA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, da gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

PORTARIA 0190/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0190/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 1.000,00	JOANA D'ARC DE ANDRADE GUIMARÃES	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 1.000,00	KARLA ANDRÉA MENEZES BARRETO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 1.000,00	LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO DUARTE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	COORDENADOR	R\$ 3.000,00	MARIA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.750,00	VERÔNICA MARIA DIAS DE SOUSA	03/02/2021

*** **

PORTARIA 0191/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) TARCILLA RIBEIRO PINTO, PRESIDENTE, pertencente ao(a) JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS, vinculado(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, da gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0192/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) ELCIO CARLOS LOPES JUNIOR, CHEFE DE NÚCLEO, pertencente ao(a) NÚCLEO DE GESTÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, da gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0193/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) TARCILLA RIBEIRO PINTO, ASSESSOR TÉCNICO, pertencente ao(a) PROCURADORIA JURÍDICA, vinculado ao(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0194/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0194/2021-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR	R\$ 1.000,00	ANTONIO CARLOS BEZERRA ARAGÃO	03/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.000,00	KAMILA DE CASTRO CRESCENCIO PEREIRA	03/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR	R\$ 2.500,00	TICIANA SAMPAIO FUZESI	03/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR	R\$ 1.000,00	VICTOR MARCÍLIO POMPEU	03/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	GERENTE	R\$ 300,00	WLÁDIA DE FÁTIMA BESERRA CHAGAS	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0195/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, da gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

Anexo Único a que se refere a Portaria 0195/2021-GABPREF.
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 800,00	ANTÔNIA ERIDAN LOPES DE OLIVEIRA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	R\$ 2.000,00	GEOVANNA RAMOS NOBRE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00	MARIANA IVO LUNA	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0196/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, aos servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0196/2021-GABPREF.
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 1.000,00	ANTÔNIA ERIDAN LOPES DE OLIVEIRA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	CONTADOR	R\$ 1.000,00	EMMANUEL DE OLIVEIRA E SILVA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	GERENTE	R\$ 2.000,00	FRANCISCO RONIÉRE COSTA GUIMARÃES	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	R\$ 500,00	GEOVANNA RAMOS NOBRE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	R\$ 500,00	IARLA BRENA DE BRITO FONTENELE	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	COORDENADOR	R\$ 1.500,00	KEITH JANE MENDONÇA CINTRA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	COORDENADOR	R\$ 1.500,00	LEA GONDIM ARAUJO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 700,00	MARIANA IVO LUNA	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.000,00	NAYARA MARIA DE SOUZA SAMPAIO CARDOSO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	R\$ 700,00	REBECA SANTOS ARAUJO	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	R\$ 500,00	SOFIA MILENE DO NASCIMENTO MELO	01/02/2021

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 004/2021 - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor da RICÓPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.309.641/0001-09, relativa à locação de máquina fotocopadora, referente novembro de 2020. A despesa em causa deverá ser empenhada à conta da dotação orçamentária: 18102.04.122.0001.2016.0013 – elemento de despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 20 de janeiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 005/2021 - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 16.894,08 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) em favor da G. MARKETING - COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.515.680/0001-25, relativa à prestação de serviços de publicidade de textos legais conforme abaixo discriminado:

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	VALOR RECONHECIDO (R\$)
Período de 16 a 30 de Novembro de 2020	16.894,08

Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária: 18102.04.122.0001.2048.0001 – elemento de despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 20 de janeiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 006/2021 - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

R\$ 45.084,75 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor da ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.439.609/0001-88, relativa à prestação de serviços de publicidade de textos legais conforme abaixo discriminado:

JORNAL O POVO	VALOR RECONHECIDO (R\$)
Período de 17 a 30 de Novembro de 2020	37.441,80
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	VALOR RECONHECIDO (R\$)
Período de 17 a 30 de Novembro de 2020	7.642,95

Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária: 18102.04.122.0001.2048.0001 – elemento de despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 20 de janeiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 007/2021 - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor da RICÓPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.309.641/0001-09, relativa à locação de máquina fotocopadora, referente Dezembro de 2020. A despesa em causa deverá ser empenhada à conta da dotação orçamentária: 18102.04.122.0001.2016.0013 – elemento de despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 20 de Janeiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 008/2021 - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 139.622,95 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) em favor da ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.439.609/0001-88, relativa à prestação de serviços de publicidade de textos legais conforme abaixo discriminado:

JORNAL O POVO	VALOR RECONHECIDO (R\$)
Período de 01 a 30 de Dezembro de 2020	123.395,80
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	VALOR RECONHECIDO (R\$)
Período de 01 a 30 de Dezembro de 2020	16.227,15

Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária: 18102.04.122.0001.2048.0001 – elemento de despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 20 de Janeiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 010/2021 – CLFOR.

Institui comissão para fins de processar e julgar as licitações relacionadas ao projeto de investimento “fortaleza cidade

sustentável”, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, Otávio César de Lima Melo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as exigências do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD. RESOLVE: Art. 1º - Designar, nos termos do art. 27, do Anexo III, do Decreto nº 13.512, de 30/12/2014, os membros que compõem a Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL”, que tem a finalidade de processar e julgar as licitações cujas aquisições/contratações sejam relacionados ao Projeto de Investimento “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL”, financiado pelo BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD. Art. 2º - A Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL” terá a seguinte composição:

SERVIDOR	FUNÇÃO
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO	PRESIDENTE
HAMER SOARES RIOS	VICE-PRESIDENTE
ROMERO RAMONY HOLANDA LIMA MARINHO	SECRETÁRIO
ALAYS ANDRADE MADEIRA BARROS	MEMBRO
ANTÔNIO ANÁILSON PEREIRA DOS SANTOS	MEMBRO
CARLOS GERMANO MARTINS DE VASCONCELOS	MEMBRO
FRANCISCA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	MEMBRO
LARA VERAS TIMBÓ	MEMBRO
MARIA ADRIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEMBRO

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL” desempenharão suas atribuições pelo período de 01 (um) ano, cumulativamente com as de seus respectivos cargos e funções, não recebendo remuneração adicional para tanto. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2021-CLFOR, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 12 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 011/2021 – CLFOR - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Designar, nos termos do art. 28, do Anexo III, do Decreto nº 13.512, de 30/12/2014, os servidores relacionados abaixo, lotados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, para as funções a seguir discriminadas:

NOME	FUNÇÃO
Adeline Hellen Conrado de Vasconcelos	MEMBRO DE APOIO
Alays Andrade Madeira Barros	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Antonio Anailson Pereira dos Santos	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Augusto Alves Caetano	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Bruno Ramón da Silva Lopes	MEMBRO DE APOIO
Carlos Germano Martins de Vasconcelos	MEMBRO DE APOIO
Carlos Henrique Rocha Almeida	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Carolline Soares Machado Marinheiro Santos	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Eduardo Martins da Silva	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Hamer Soares Rios	PREGOEIRO
João Matheus Carneiro Bezerra	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
José Jesus Lédio de Alencar	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
José Osvaldo Soares Bezerra Júnior	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Luana Victória Rocha Matos	MEMBRO DE APOIO
Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO

Maria Franciene Albano Costa	MEMBRO DE APOIO
Maria Leiliane de Sousa Sales	MEMBRO DE APOIO
Naira Tháís dos Santos Martins	MEMBRO DE APOIO
Otávio César Lima de Melo	PREGOEIRO
Renata Norarha de Oliveira	MEMBRO DE APOIO
Rodolfo de Sousa Carvalho	MEMBRO DE APOIO
Romero Ramony Holanda Lima Marinho	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Rubislene Cordeiro Bezerra	MEMBRO DE APOIO
Washington Luis Lopes de Sousa	MEMBRO DE APOIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2021-CLFOR, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 12 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 012/2021 – CLFOR.

Institui comissão para fins de processar e julgar as licitações relacionadas aos Programas TRANSFOR e PROREDES.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, Otávio César Lima de Melo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. RESOLVE: Art. 1º - Designar, nos termos do art. 27 do Decreto nº 13.512, de 30/12/2014, os membros que compõem a Comissão Extraordinária de Licitação – TRANSFOR/PROREDES, que tem a finalidade de processar e julgar as licitações cujos objetos sejam relacionados ao Programa TRANSFOR e ao Programa de Fortalecimento e Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza. Art. 2º - A Comissão Extraordinária de Licitação – TRANSFOR/PROREDES terá a seguinte composição:

SERVIDOR	FUNÇÃO
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO	PRESIDENTE
HAMER SOARES RIOS	VICE-PRESIDENTE
CAROLLINE SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS	SECRETÁRIA
ALAYS ANDRADE MADEIRA BARROS	MEMBRO
ANTÔNIO ANAILSON PEREIRA DOS SANTOS	MEMBRO
AUGUSTO ALVES CAETANO	MEMBRO
FRANCISCA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	MEMBRO
LARA VERAS TIMBÓ	MEMBRO
MARIA ADRIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEMBRO

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Extraordinária de Licitação – TRANSFOR/PROREDES desempenharão suas atribuições pelo período de 01(um) ano, cumulativamente com as de seus respectivos cargos e funções, não recebendo remuneração adicional para tanto. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2021 - CLFOR, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 12 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR.**

*** **

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO/
CONTRARRAZÕES/DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 005/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisi-

ções futuras e eventuais de tablets para suprir a necessidade de aprendizagem dos alunos dos 9º anos e EJA IV, durante a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino por ocasião da Pandemia COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., apresentou razões recursais, bem como que a empresa: POSITIVO TECNO-ZLOGIA S.A. apresentou contrarrazões para o item 01, sendo NEGADO PROVIMENTO ao recurso. O inteiro teor do recurso e de sua decisão, bem como das contrarrazões encontram-se disponíveis no site comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR) e <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO/
CONTRARRAZÕES/DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 184/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de raticidas, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no processo em epígrafe a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, apresentou razões administrativas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14 e 16 e que a empresa: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA, apresentou contrarrazões, sendo julgadas INDEFERIDAS as razões. O inteiro teor do recurso, das contrarrazões e de suas decisões encontram-se disponíveis no site comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR) e <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA
OS ITENS 05 E 21 (CANCELADOS NO JULGAMENTO)**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 282/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material médico hospita-

lar (dispositivos intravenosos descartáveis), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA PARA OS ITENS 05 E 21 (CANCELADOS NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO/ DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 334/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para catalogação do acervo de obras de arte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: FERNANDO BRAGA FERREIRA - ME / JAQUELINE ROCHA LIMA MEDEIROS, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe. Informa, ainda, que FORAM DEFERIDOS INTEGRALMENTE os referidos recursos. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2021. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 20 E 21 (CANCELADOS NO JULGAMENTO)

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 319/2020.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de assistência ventilatória parte iii (máscaras e outros) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2020 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 20 E 21 (CANCELADOS NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na

Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2021.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Serviço de Almo-xarifado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de luvas cirúrgicas e de procedimento, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF e dos órgãos participantes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 12 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 01 de março de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 01 de março de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2021. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 01/2021 – PGM - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM os candidatos relacionados no Anexo II deste edital, aprovados na Seleção para estagiários do curso de Direito na Procuradoria-Geral do Município, regulamentada pelo Edital nº 20/2020, com resultado final divulgado por meio do Edital nº 107/2020, para comparecerem à lotação de acordo com as normas estabelecidas neste edital. 1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO: 1.1 - Os candidatos convocados devem comparecer à Procuradoria de Desenvolvimento e Pesquisa - PRODESP da PGM, localizada na Avenida Santos Dumont, 5335, 9º andar – Edifício Planalto Center, de acordo com o cronograma abaixo, munidos dos documentos referenciados no tópico 1.2:

CURSO	CLASSIF	DATA	HORÁRIO
Direito – 1ª convocação	1º ao 12º	15/02/2021 a 19/02/2021	08h30 às 11h30

1.2 - No momento da lotação, o candidato deverá se apresentar munido dos seguintes documentos (original e cópia): a) Cartei-

ra de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência atualizado; d) Título de Eleitor; e) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/situacao-eleitoral>); f) Carteira de Reservista (caso homem); g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes; h) Histórico acadêmico atualizado; i) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino constando o semestre em que o aluno estiver matriculado; j) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID. 1.3 A lotação dos candidatos convocados será realizada em cerimônia a se realizar no auditório da PRODESP, localizado na Avenida Santos Dumont, 5335, 9º andar – Edifício Planalto Center, com data provável no dia 1º de março de 2021, onde serão apresentadas as vagas disponíveis e definidas as lotações iniciais. 1.4 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos e lotação nas datas e horários estabelecidos, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento, sob pena de abdicarem de sua ordem de chamada para lotação. 1.5 - O candidato que não apresentar os documentos no prazo do ponto 1.1 irá para o final da fila de convocação. Caso não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 1º/03/2021, isso implicará em desistência tácita de sua vaga, independente de notificação. 1.6 - A lotação será realizada mediante chamada por ordem de classificação. Iniciada a chamada por ordem de classificação, se o candidato convocado que não estiver presente, somente será lotado provisoriamente ao final da chamada de todos os candidatos convocados. 1.7 - O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar termo de desistência, abrindo mão de sua vaga. 1.7.1. O candidato que não tomar posse ou não apresentar o contrato firmado pela instituição de ensino no prazo do ponto 1.3 irá para o final da fila de convocação, independente de notificação. Caso não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/03/2021, isso implicará em desistência tácita de sua vaga, também independente de notificação. 1.8 - O candidato impedido de comparecer à cerimônia de lotação poderá nomear procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do candidato convocado e do documento de identidade oficial do procurador. 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.1. Os candidatos convocados deverão preencher os seguintes requisitos: 2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção; 2.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; 2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; 2.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos; 2.1.5. Estar devidamente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC e com Convênio firmado com a Prefeitura de Fortaleza (vide Anexo I), devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos, ou 40% (quarenta por cento) de sua carga horária; 2.1.6. Não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal. 2.1.7. Ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 06 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado em Instituição de Ensino Superior. 2.1.8. Não ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso; 2.1.8.1. O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12 meses, poderá concorrer às vagas; contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. 2.2. Os candidatos que se declararem deficientes deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico expedido pelo Instituto de Previdência do Município – IPM, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. 2.2.1. A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do can-

didato. 2.2.2. O laudo a que se refere o subitem 2.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID, além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO 1º de fevereiro de 2021. **Fernando Antônio Costa Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

EDITAL Nº 01/2021 – PGM

ANEXO I
Relação das Instituições de Ensino Superior conveniadas à PMF

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – NÍVEL SUPERIOR
Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU
Centro Universitário Farias Brito - FBB
Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS
Centro Universitário Estácio do Ceará
Centro Universitário Unifanor Wyden - UNIFANOR
Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO
Centro Universitário Internacional UNINTER
Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI
Faculdade Ari de Sá
Faculdade Cearense – FAC
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
Faculdade de Fortaleza - FAFOR
Faculdade Lourenço Filho
Faculdade de Quixadá - CISNE
Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
Faculdade Padre Dourado – FACPED
Faculdade Paulo Picanço
Faculdade Pitágoras de Fortaleza
Faculdade de Tecnologia Evolução
Faculdade Maurício de Nassau- UNINASSAU
Faculdade Unylyia - UNYLEYA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Instituto Dom José De Educação E Cultura - IDJ
Universidade Anhanguera – UNIDERP
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Universidade de Paulista – UNIP
Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante – FATENE

EDITAL Nº 01/2021 – PGM

ANEXO II

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSÉ LUIZ DA SILVA NETTO
2º	VITOR SILVA GOMES
3º	JOÃO GUILHERME LUSTOSA DA COSTA NUNES
4º	YURI OLIVEIRA ALCANTARA
5º	ISAC EMANUELL ALVES BONFIM
6º	INÊS CRISTINA DE SOUZA VIEIRA
7º	WENDEL RODRIGUES CLAUDIO
8º	ÍTALO FERNANDES SOUZA
9º	LARA CRUZ DE ALMEIDA
10º	GABRIELA PEROTE LIMA

11º GABRIEL DE QUEIROZ SABINO
12º ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

ATO Nº 01/2021 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018, e de acordo com o Processo nº P024364/2021. RESOLVE Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para o servidor FRANCISCO AILITO PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 73.240-01, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, para acompanhar o seu filho, que necessita de atenção permanente, conforme perícia realizada, P2021125617, e fundamentado no artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 02.01.2018, pelo período de 21/01/2021 a 20/01/2022. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de fevereiro de 2021. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0048/2021 – SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o processo administrativo de SPU P302302/2018, que reconhece o direito e autoriza a Despesa de Exercício Anterior – DEA em folha suplementar em favor do servidor KARLOS ANDERSON FIGUEIREDO CLEMENTINO, matrícula nº 45.456-01, referente ao pagamento do Abono de Férias, alusivo ao período de 2015/2016. RESOLVE, Art. 1º Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior – DEA em folha suplementar, correspondente à importância de R\$ 1.015,88 (mil, quinze reais e oitenta e oito centavos), concernente ao pagamento do Abono de Férias, em nome DE KARLOS ANDERSON FIGUEIREDO CLEMENTINO, Agente de Defesa Civil, Matrícula nº 45.456-01, referente ao período de 2015/2016. Art. 2º Deve a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 17.101. 06. 122. 0001.2195.0011 e do Elemento de Despesa 31.91.92, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0 1.001.0000.00.01. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

**CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ
COMISSÃO PROCESSANTE - PROCESSO Nº 001/2021 - PAD
DENÚNCIA ADMINISTRATIVA**

DENUNCIADO: SIDNEY DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 97.503-03

BRUNO MOREIRA DA VEIGA PESSOA, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 51.807-01

APURAÇÃO: Possível infração nos moldes dos artigos 23 c/c 13, inciso VIII, 26, incisos I e V; 27, §1º, incisos XII, XVI, XXI, XXIV, e §2º, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 0037/2007 – é vedado ao Corpo da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, o uso do uniforme quando participar de manifestações de caráter político-partidárias; faltar ou ausentar-se do serviço sem motivo justificável; afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais; apresentar-se uniformizado quando proibido; fazer propaganda político-partidária nas dependências da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza ou em qualquer outro local estando fardado, vinculando a imagem do serviço público municipal a qualquer partido político ou candidato; desempenhar inadequadamente suas funções de modo intencional; abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem devida justificativa e autorização do chefe imediato; ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações e deixar de cumprir escala ou retardar serviço ou ordem legal, sem motivo escusável – que ensejam, ao máximo, a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Complementar nº 0037/2007. RESUMO DOS FATOS: A referida denúncia foi formalizada através de expediente da lavra da Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza (COEPDC), através do qual o então Coordenador reportou que, no dia 17 de janeiro de 2017, às 08h, teria sido impedido de adentrar às dependências da sede da Defesa Civil, assim como outros servidores, devido a uma intervenção de obstrução da entrada da sede liderada por servidores da Defesa Civil do município, dentre eles os denunciados já citados acima. Destacou, ainda, o Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza, que por ocasião dos fatos, pessoas alheias ao atendimento da Defesa Civil teriam tido acesso à sede daquela Coordenadoria, com autorização dos idealizadores da manifestação, seguindo ao final do referido expediente, o nome de alguns servidores/funcionários impedidos de adentrarem a sede da Defesa Civil, assim como a assinatura destes. O feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica da GMF, a qual se manifestou pela abertura de procedimento Sindicante, cuja sugestão teve despacho acorde por parte do Diretor Geral da GMF, e, na sequência, foi submetido à apreciação do então Secretário da SESEC, Antônio Azevedo Vieira Filho, o qual manifestou-se pela abertura de Sindicância. Empós, os autos foram encaminhados a esta Corregedoria, onde foram recebidos em 06 de julho de 2017, e autuados sob o nº 053/2017-CORREG, ensejando a abertura de Sindicância, que por sua vez também fora autuada sob o nº 048/2018, instaurada através da Portaria nº 318/2018-SESEC, de 20 de novembro de 2018, publicada no DOM de 03 de dezembro de 2018, visando conferir aos fatos uma averiguação preliminar. Após análise, a Comissão Sindicante entendeu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores relacionados, em face de apresentar-se uniformizado quando proibido, além de afastar-se ou ausentar-se do serviço sem motivo justificável, bem como desempenhar inadequadamente suas funções e provocar ou desafiar servidor da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, fato este ocorrido em 17 de janeiro de 2017, no momento em que aconteceu uma manifestação, impedido o Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza, Sr. Francisco Cristiano Ferrer, dentre outros servidores, de adentrar às dependências da sede da Defesa Civil, de adentrar às dependências da sede da Defesa Civil; incidindo assim nos artigos 23 c/c 13, inciso VIII, 26, incisos I e V; 27, § 1º, incisos XII, XVI, XXI, XXIV, e § 2º, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 0037/2007. Destarte, o titular da SESEC, Dr. Antônio Azevedo Vieira Filho, concordando com o parecer da Comissão Sindicante, sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos citados servidores. Por conseguinte, fora designada uma Comissão Processante por força da Portaria nº 002/2021-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

SESEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 25 de janeiro de 2021, constituída pelos servidores WASHINGTON LUIZ BEZERRA E SILVA, Corregedor Auxiliar, matrícula nº 45.748-01; ANDERSON DE MESQUITA GADELHA, matrícula nº 106.378-02, e FLÁVIO BARROSO DA SILVA, matrícula nº 106.461-02, atuando, respectivamente, como Presidente, Membro e Secretário da referida Comissão, para instruir o Processo autuado sob número 001/2021-PAD. A Comissão Processante, deste modo, nos termos do art. 120 e 121 da LC nº 0037/2007, decidiu proceder a citação dos acusados, dando-

lhes ciência da instauração do presente procedimento para que dele possam participar, defender-se e produzir todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie, sendo-lhes facultado constituir advogado(s) para acompanhamento do feito, ressaltando que os acusados deverão comparecer ao interrogatório, sob pena de revelia. Fortaleza, 28 de janeiro de 2021. **Washington Luiz Bezerra e Silva - PRESIDENTE. Anderson de Mesquita Gadelha - SECRETÁRIO. Flávio Barroso da Silva - MEMBRO.**

*** **

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 001/2021 - CPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, instalada pela Portaria nº 002/2021-SESEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei Complementar nº 037/2007, CITA, pelo presente edital, o servidor BRUNO MOREIRA DA VEIGA PESSOA, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 51.807-01, por não ter sido encontrado, por 2 (duas) vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua lotação e no Sindicato dos Servidores da Defesa Civil - SINDECE, para tomar conhecimento de que foi instaurado processo administrativo disciplinar contra a sua pessoa, por possível infração nos moldes dos artigos 23 c/c 13, inciso VIII, 26, incisos I e V; 27, § 1º, incisos XII, XVI, XXI, XXIV, e § 2º, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 0037/2007 – é vedado ao Corpo da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, o uso do uniforme quando participar de manifestações de caráter político-partidárias; faltar ou ausentar-se do serviço sem motivo justificável; afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais; apresentar-se uniformizado quando proibido; fazer propaganda político-partidária nas dependências da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza ou em qualquer outro local estando fardado, vinculando a imagem do serviço público municipal a qualquer partido político ou candidato; desempenhar inadequadamente suas funções de modo intencional; abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem devida justificativa e autorização do chefe imediato; ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações e deixar de cumprir escala ou retardar serviço ou ordem legal, sem motivo escusável – em face de apresentar-se uniformizado quando proibido, além de afastar-se ou ausentar-se do serviço sem motivo justificável, bem como desempenhar inadequadamente suas funções e provocar ou desafiar servidor da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, fato este ocorrido em 17 de janeiro de 2017, no momento em que acontecia uma manifestação, impedido o Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza, Sr. Francisco Cristiano Ferrer, dentre outros servidores, de adentrar às dependências da sede da Defesa Civil.

TESTEMUNHA	AUDIÊNCIA	Link de acesso
ADC ROGER BARRETO MAGALHÃES	16 de fevereiro de 2021, 11H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/63c4ff58207f4ec998dc224330b73aeef74b5c7a
ADC CÉSAR ANGELO DE LIMA	16 de fevereiro de 2021, 14H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/4f551c1f3418a6822d877701f539b196c036c429
ADC ADOLFO GOMES VASCONCELOS	16 de fevereiro de 2021, 15H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/d12e5540101445760eaae1db028af16fccf5b0d5
ADC MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA COSTA	16 de fevereiro de 2021, 16H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/bf6864df28d55a4a9c7cc422c29a8114531ca5ce
ADC JOSÉ AMAURI MELO	17 de fevereiro de 2021, 14H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/5a7b267a0d3ce360227f1f18dab7f43b27e2736d
ADC ULISSES GOMES DE SOUZA	17 de fevereiro de 2021, 15H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/205b606913cc030f772a665c6eb76793bd087540
ADC LAIRTON RODRIGUES ALEXANDRE	17 de fevereiro de 2021, 16H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/8e2c4dc42b47ed94991097b62936a6df3b2a096
SI MÁRCIO NOGUEIRA DA COSTA	18 de fevereiro de 2021, 09H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/6be2a3a708bbe20f8b02092f6cb81915161180b6
GD JARDELINE TEIXEIRA SILVA	18 de fevereiro de 2021, 10H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/33120ba5a2c17eeefc27e5c47c90418ddb8bb913
GD MARLEI DA SILVA BORGES	18 de fevereiro de 2021, 11H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/7ac2dbd669fd6bde2a0136fb68794686e013124e
GD ANGELA MARIA ALVES SOARES	18 de fevereiro de 2021, 14H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/c98d7acf146abed543fe7b72b5b85a910a2e277b
GD ANTONIO ALEX SOUSA DA SILVA	18 de fevereiro de 2021, 15H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/b6164f2d4a050c5f8e12c82c9a4dc91cc37715a1
GD FRANKLIM SANTOS BARROS	18 de fevereiro de 2021, 16H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/45fcc6ea780a3d98a1a7801d1d879cd78f02290d
GD SAMIA CALIXTO LUCK SOUSA	19 de fevereiro de 2021, 09H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/0894e2321bd619a9afc4ae3621743ebc0a5a7415
GD RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	19 de fevereiro de 2021, 10H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/5f6282210b97ea54be1c7c9b014320de9eec6837

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

GD CARLOS EDUARDO ARAÚJO PRADO	19 de fevereiro de 2021, 11H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/7f44dff63c7c4f2fbf029eae18845d5fc7c1a443
GD JOSENILDA MONTEIRO JUSTINO	19 de fevereiro de 2021, 14H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/e7ee0f35ccc843aec48f8d3011ca7feef48b744a
GD GUTEMBERG LIMA DE SOUA	19 de fevereiro de 2021, 15H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/48fa713207424635940607298ac4991ba3225014
ADC FRANCISCO CRISTIANO FERRER	19 de fevereiro de 2021, 16H	https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/205758b1777b0e5d411d5a9c3427a1a13bee05d8

Outrossim, informamos que o servidor deverá comparecer ao seu interrogatório, no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), às 14h, o qual se realizará via videoconferência através da plataforma 3CX WEBMEETING, ocasião em que deverá utilizar o link a seguir:

Link de acesso ao seu interrogatório:
https://pabx-pmf-mybr.3cx.net/open/44ffafa8fe51e85141dcbc7b031a46ec18f579a4

(*) Caso utilize seu celular smartphone será necessário instalar o aplicativo 3CX WebMeeting, na loja de aplicativos do seu telefone. Caso utilize um computador do tipo desktop ou notebook, o link poderá ser acessado diretamente pelo navegador do seu computador, certifique-se, apenas, de que este equipamento, além do acesso à internet, dispõe de microfone e webcam para a transmissão de sons e imagens. Visando sua efetiva participação nesta audiência, poderá valer-se de sala individualizada da Corregedoria, na qual encontram-se instalados equipamentos compatíveis com a realização do atoprocessual, na forma semipresencial, devendo, pois, nesse caso, dirigir-se à sede da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, sita na Rua Monteiro Lobato, nº 52, Fátima, Fortaleza/CE, na data e horário aqui delimitados, mediante prévia comunicação à Corregedoria, através do número (085) 34522441 ou através do seguinte endereço eletrônico corregedoria@ssec.fortaleza.ce.gov.br. Ressalta-se, DESDE JÁ, que poderá apresentar conjunto probatório e/ou rol de testemunhas, no máximo 03 (três), as quais serão ouvidas pela Comissão acaso admitidas, conforme preconizado nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar nº 0037/2007, sendo-lhe facultada a constituição de advogado para acompanhamento do presente feito disciplinar. Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2021. **Washington Luiz Bezerra e Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

*** **

ERRATA - Informamos que: No CONTRATO e no EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020, publicado no DOM nº 16.955 do dia 21/01/2021, celebrado entre Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e a Pessoa Jurídica LUCINEIDE FREITAS PEREIRA – ME será feita a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: "... a EMPRESA LUCINEIDE FREITAS PEREIRA - ME, com sede na Rua Rufino de Sousa, nº 500 - Nova Jerusalém - Pentecoste - Ceará, Fone: 85 - 99164-8447, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22 ...". LEIA-SE: "... a EMPRESA LUCINEIDE FREITAS PEREIRA - ME, com sede na Rua Rufino de Sousa, nº 500 - Nova Jerusalém - Pentecoste - Ceará, Fone: 85 - 99164-8447, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.714/0001-58 ...". Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0008, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (11/12 avos de férias proporcionais do período 2017/2018 e 06/12 avos proporcionais do 13º salário de 2018) ao servidor exonerado JOSÉ WESLEY DA SILVA, matrícula nº 106.631-02, no valor de R\$ 3.380,99 (três mil, trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Todavia, do valor total supramencionado, será restituído à Prefeitura Municipal de Fortaleza o valor de R\$ 1.052,81 (hum mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao recebimento integral indevido de pro-

ventos de junho de 2018. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0007, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação - ITA do período de dezembro de 2020 à servidora DANIELE BANDEIRA DANZIATO, matrícula nº 126.120-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0009 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que

Ihe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento da diferença do adicional noturno do período de 20/07/2015 a 30/04/2016 à servidora MARIA DAS DORES DE SOUSA VERAS, matrícula nº 55.359-01, no valor de R\$ 1.709,32 (um mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0010, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 242,59 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação - ITA do período de dezembro de 2018 ao servidor FRANCISCO SUDARIO GOMES EUFRASIO, matrícula nº 106.895-02. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0011 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento da diferença do adicional noturno do período de 20/07/2015 a 30/04/2016 ao servidor SAMUEL LEITE MARTINS, matrícula nº 60.180-01, no valor de R\$ 1.843,02 (hum mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0014 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de restituição de duas faltas, correspondente aos dias 19 e 23/11/2018, do servidor FRANCISCO ANDRÉ SOUSA DA SILVA, matrícula 73.449-01, no valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro e trinta e cinco centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0016 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de restituição de duas faltas correspondente aos dias 28 e 29 de fevereiro de 2020 da servidora MONICA REBECA COSTA NUNES, matrícula 106.436-02, no valor de R\$ 185,89 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0017, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Muni-

cipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 459,43 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação - ITA do período de setembro a dezembro de 2020 ao servidor FRANCISCO DYOGENES IBIAPINA FERREIRA, matrícula 124.101-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0018, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 165,32 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação - ITA do período de outubro a dezembro de 2020 ao servidor JOSE JUNIOR SALES LOPES, matrícula nº 106.699-02. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0020, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 269,15 (duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação - ITA do período de setembro a dezembro de 2020 ao servidor EVANDRO FACANHA SILVA, matrícula 73.627-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento do Abono de Permanência do período de 25/06/2019 a 31/12/2020 ao servidor ANTONIO JOSE DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 13.271-01, no valor de R\$ 21.662,92 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0022, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 466,34 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o pagamento do Incentivo de Titulação Acadêmica - ITA referente ao período de setembro a dezembro de 2020 à servidora TATIANA ALVES DA SILVA, matrícula 122.737-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Reconhecimento de dívida de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0023, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (05/12 avos de férias proporcionais do período 2019/2020) ao servidor exonerado WERBSON ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 106.838-02, no valor de R\$ 1.515,00 (hum mil, quinhentos e quinze reais). Todavia, do valor total supramencionado, será restituído à Prefeitura Municipal de Fortaleza o valor de

R\$ 1.174,80 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao recebimento integral indevido de proventos do mês de dezembro de 2019. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102. 06.122 0001. 2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 29 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 08/2021 - SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, e nos artigos 2º, inciso III e 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016 (D.O.M de 30/12/2016), que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal. **RESOLVE:** Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 79.642,83 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente ao Abono de Permanência da servidora **MÔNICA CIARLINI TEIXEIRA**, Auditora do Tesouro Municipal, matrícula nº 16030-01, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, nos termos do Ato nº 3361/2020 – SEPOG (D.O.M. de 16/12/2020), Processo Administrativo nº P291536/2018 e Processo de Pagamento de nº P003338/2021.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
16030-01	MÔNICA CIARLINI TEIXEIRA	R\$ 79.642,83
TOTAL		R\$ 79.642,83

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta Portaria, deve correr na conta da dotação: 23.101.04.122.0001.2195.0022, elemento de despesa 3190.92, fonte 0.1.001.0000.00.01, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal das Finanças. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, em Fortaleza/CE, aos 29 de janeiro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0067/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P346976/2020. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora **FRANCISCA MICHELLE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 85227-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16/12/2020. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 15 de janeiro de 2021.

Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
*** **

ATO Nº 0068/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P342424/2020. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora **FRANCISCA ROZIMILDA FERREIRA DE MORAIS**, matrícula 74263-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11/12/2020. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
*** **

ATO Nº 0069/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P335539/2020. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Médio Profissionalizante), no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base, à servidora **IZABEL CRISTINA LIMA DE AMORIM**, matrícula 85240-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07/12/2020. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
*** **

ATO Nº 0070/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P336469/2020. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base ao servidor **JORGE ROBSON BRAS DE OLIVEIRA**, matrícula 74215-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07/12/2020. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

ATO Nº 0071/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P342157/2020. **RESOLVE** conceder o Incentivo de Titulação –

ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora LUCIA HELENA DE BRITO SOUSA CASTRO, matrícula 72819-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0072/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P262699/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base à servidora MANUELA MAYLANE ARAUJO DA COSTA, matrícula 85579-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29/09/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0075/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P351900/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora VILMA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 79303-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0080/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P338153/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor MAURO CESAR VIEIRA DA SILVA, matrícula 126031-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 08/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0084/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P008009/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JORGE DA SILVA LOPES, matrícula 51301-05, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 12/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0086/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P355051/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, da servidora ANTONIA CLEIDIANE LOPES DA SILVA, matrícula 55293-01, ocupante do cargo de Subinspetor, a partir de 28/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0091/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P180336/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PONTES DE MORAIS, matrícula 110967-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 06/07/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0092/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P011260/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FRANCISCO JOSEDY PINHEIRO JUNIOR, matrícula 116802-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 14/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0097/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P005126/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIA BETANIA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 107018-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 08/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0104/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P226056/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora DANIELA AGUIAR PINHEIRO, matrícula 108776-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 21/08/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0106/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P323625/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Médio Profissionalizante), no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 104149-03, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 25/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0105/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº. 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P350492/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora FRANCISCA VALDIANA MARQUES FREITAS, matrícula 93403-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 21/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0107/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P335516/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIA ROSIMERE DA SILVA, matrícula 123292-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 07/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0125/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P771826/2019. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 12.07.2019, ao servidor JOSÉ IVAN DE MORAIS BATISTA, matrícula nº 8709-01, Agente Administrativo, lotado no Instituto de Previdência do Município - IPM, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0126/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P938004/2019. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 06.11.2019, a servidora MARIA DO SOCORRO ROLIM FREITAS, matrícula nº 15805-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO), de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0129/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P291724/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 27.10.2020, a servidora NEREIDE DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 127740-01, Técnico em Enfermagem, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de janeiro de 2021.

2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0131/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P288988/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 23.10.2020, a servidora MARÍLIA DE MOURA FERREIRA, matrícula nº 127741-01, Técnico em Enfermagem, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0160/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P318812/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 20.11.2020, a servidora SILMARA BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula nº 127735-01, Técnico em Enfermagem, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0161/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P341957/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 11.12.2020, a servidora RAFAELLA SANTOS SILVA, matrícula nº 108070-04, Técnico em Enfermagem, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0190/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P322598/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MENEZES FILHO, matrícula 73367-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 25/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

VO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0192/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P310028/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor PAULO EDERSON LIMA SOARES, matrícula 106883-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 13/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0193/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P305530/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JAIR ARAUJO MELO JUNIOR, matrícula 123992-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 10/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0194/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P333090/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor PAULO ROGERIO ATAIDE DA SILVA, matrícula 74756-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 03/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0195/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P326118/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação ITA - (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ANTONIO ALMIR DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 110876-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 27/11/2020. GABINETE DO SECRE-

TÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0200/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P314789/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIANA PINTO SILVA, matrícula 124941-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 18/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0205/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P333725/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação ITA – (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor PAULO CESAR AVILA TEIXEIRA, matrícula 55379-01, ocupante do cargo de Subinspetor, a partir de 04/12/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0235/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P013613/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora SILVIA LETÍCIA RODRIGUES, matrícula 108964-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 18/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0237/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P026923/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Gradua-

ção), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FREDERICO OZANAN CAVALCANTE ARAUJO, matrícula 106716-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 29/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de janeiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0242/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P010166/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 85344-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – CORES VI, a partir de 13/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0243/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P007421/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base à servidora FABIANA LOPES SOUSA, matrícula 85167-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – CORES III, a partir de 11/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0245/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P004226/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora OSCAREUDA ALVES SILVA, matrícula 72871-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – CORES V, a partir de 07/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0246/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P003920/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base à servidora CRISTILENE DOS SANTOS PINTO, matrícula 84928-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – CORES I, a partir de 07/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0247/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 9277/07, de 11 de outubro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Gestão Pública, e conforme Processo P003824/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora CECILIA CAVALCANTE BASTOS, matrícula 18673-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação – DE 6, a partir de 07/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0250/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P290529/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor MARCELO BEZERRA RODRIGUES, matrícula 124935-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0251/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P284338/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA

(Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, à servidora DANDARA CHAVES ALMEIDA, matrícula 85834-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 20/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0252/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P276757/2020. Considerando a ausência de vedação da Lei Complementar nº 0038/2007 para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores que estejam em cumprimento do estágio probatório, conforme parecer da Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FRANCISCO VANDEGILSON DA SILVA, matrícula 124914-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 13/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0258/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P315691/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, da servidora MARIA ANAILA DA CRUZ LIMA, matrícula 106330-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 18/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0259/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P296886/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ICARO IRVIN RODRIGUES XAVIER, matrícula 106736-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 03/11/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0260/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carrei-

ras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P274384/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação ITA – (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora THATIANE PEREIRA CANDEA, matrícula 106762-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 09/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0261/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P263068/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, da servidora ALINE SILVA DO CARMO, matrícula 106593-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 29/09/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0263/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P277262/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação ITA – (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JOSE PAULINO LEITE, matrícula 112454-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 14/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0264/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P267568/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, da servidora BRENA KELLY NAPOMUCENO PEREIRA, matrícula 106466-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 02/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0265/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P267130/2020.

RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor FELIPE MAIA GONÇALVES, matrícula 106335-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 02/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0266/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P266082/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor LADISLAU CORREIA DE SOUSA, matrícula 106677-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 01/10/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0267/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P262071/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação ITA – (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIA ALANE BATISTA, matrícula 112886-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 28/09/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0268/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P259986/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, da servidora MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO GONDIM, matrícula 106310-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 25/09/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0269/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P257587/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento

base, ao servidor ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA, matrícula 56008-01, ocupante do cargo de Subinspetor, a partir de 23/09/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0270/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P008923/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Médio Profissionalizante), no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base, à servidora CRISTIANE BRAGA DA SILVA, matrícula 109087-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 12/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0271/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P008944/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Médio Profissionalizante), no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base, à servidora ROSSE MEURY ARAÚJO SILVA, matrícula 104231-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a partir de 12/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 1º de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0289/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P025831/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base ao servidor JOSE QUINTINO NETO, matrícula 71427-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, CORES VI, a partir de 28/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0292/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P247045/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servido-

res do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a(ao) ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA e FORTAL EMPREENDEMENTOS EIRELI, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) SUZANEIDE FACUNDO DA SILVA, matrícula nº 107967-01, Assistente da Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no período de 01.02.2011 a 29.03.2011 e de 07.04.2011 a 25.06.2015, no total de 1.598 dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 18 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0294/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P822940/2017. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Boa Vista/RR, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) ANA MARIA GUIMARÃES, matrícula nº 51107-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 27.04.1988 a 10.06.2001, no total de 4.793 dias, ou seja, 13 anos, 01 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Boa Vista/RR. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0295/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P233373/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) CONSTRUPEÇAS MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES E PEÇAS LTDA e REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) ANGELA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 49777-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.04.1993 a 30.09.1993, 01.02.1996 a 09.03.2001 e de 01.08.2005 a 31.07.2007, no total de 2.772 dias, ou seja, 07 anos, 07 meses e 07 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO Nº 0296/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P970734/2019. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores

do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) SHEYLA VERONICA FEITOSA ARRUDA, matrícula nº 50082-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 31.07.1981 a 30.05.1999, no total de 6.169 dias, ou seja, 16 anos, 10 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0297/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P292399/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) ALESSANDRA COUTINHO DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 103852-02, Assistente da Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 02.08.2002 a 10.08.2002, 19.11.2002 a 20.02.2003 e de 01.04.2005 a 31.03.2015, no total de 3.751 dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 11 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0298/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria 162/2017, de 14.12.2017, de acordo com o Processo nº P455309/2018. RESOLVE desaverbar dos assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado a (ao) Cia Brasileira de Moda, Luiza Maria & Cia S/S Ltda, Marcus José Fernandes de Oliveira, Autônomo, Vladia Maria da Costa Barros, Instituto Sol de Desenvolvimento – Pesquisa, Empreendedorismo e Cre, Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Apoio a Gest, referente a(o) Ato nº 2427/2019 - SEPOG, de 24.06.2019, publicada no DOM de 03.07.2019, do(a) servidor(a) VANIA BRASIL VIEIRA, matrícula nº 95915-03, Auxiliar em Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, o(s) período(s) de 04.03.1985 a 04.09.1987, 03.05.1993 a 16.06.1993, 01.10.1995 a 29.01.1996, 02.05.1997 a 02.04.1998, 01.02.1999 a 15.04.1999, 01.11.1999 a 27.03.2001, 01.09.2001 a 29.02.2004, 01.03.2004 a 31.03.2004, 01.02.2006 a 01.04.2006, 23.08.2006 a 01.02.2008, 01.03.2008 a 30.04.2008, 01.06.2008 a 30.09.2008 e de 01.11.2008 a 15.01.2013, no total de 5.253 dias, ou seja, 14 anos, 04 meses e 23 dias de serviço, prestado a empresa privada. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0318/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P027548/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ROMULO REIS DE ALMEIDA, matrícula 60202-01, ocupante do cargo de Inspetor, a partir de 29/01/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0319/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P158151/2020. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ROBERTO ANDERSON BARROS DO REGO, matrícula 106730-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 08/06/2020. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0321/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria 162/2017, de 14.12.2017, de acordo com o Processo nº P293796/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, PER. CONTR. CNIS 4, FUNDAÇÃO ANA LIMA, HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE LTDA, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) NADJA MARIA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 54704-01, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 01.08.1992 a 30.09.1992 e 01.11.1992 a 31.07.1996, 01.10.1992 a 31.10.1992, 01.08.1996 a 27.10.1998 e de 28.10.1998 a 29.01.1999, no total de 2.372 dias, ou seja, 06 meses e 02 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0322/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria 162/2017, de 14.12.2017, de acordo com o Processo nº P293796/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SECRETARIA DA SAÚDE – PREFEITURA DE

CAUCAIA, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) NADJA MARIA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 54704-01, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 20.08.1999 a 31.12.2000 e de 01.04.2001 a 31.01.2002, no total de 520 dias, ou seja, 01 ano, 05 meses e 05 dias de serviço, conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania - Prefeitura de Caucaia. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0323/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P275335/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a), BANCO BEC S.A., serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) LIANA JORGE PIRES ALBUQUERQUE, matrícula nº 66.862-01, Enfermeiro PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 11.05.1982 a 25.08.1985, no total de 1.200 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 15 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0324/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria 162/2017, de 14.12.2017, de acordo com o Processo nº P314743/2020. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) PER. CONTR. CNIS 3, PER. CONTR. CNIS 4, PER. CONTR. CNIS 5, PER. CONTR. CNIS 6 e PER. CONTR. CNIS 7, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA EZEQUIEL DE ANDRADE, matrícula nº 19021-02, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 01.04.1988 a 31.05.1988, 01.11.1988 a 31.12.1988, 01.02.1989 a 28.02.1989, 01.01.1990 a 31.01.1990 e de 01.05.1990 a 31.12.1991, no total de 790 dias, ou seja, 02 anos e 02 meses, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0001/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 3º Inciso VII do Decreto de nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE reconhecer a dívida referente Folha Suplementar - Direitos Rescisórios, da interessada GEDENIA DE PAULA LIMA, matrícula nº 24.345-03, relativa ao exercício de 2016, na importância de R\$ 5.421,35 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), discriminada através das verbas: 0163 - Abono de Férias de R\$ 1.355,34 e

0185 - Férias Proporcionais de R\$ 4.066,01. O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0013 - Elemento de Despesa 31.90.94 - Fonte 1.001.0000.0001, Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais, consignado no vigente orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0014/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 3º Inciso VII do Decreto de nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE reconhecer a dívida referente Folha Suplementar - Direitos Rescisórios, do interessado PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, matrícula nº 94.755-02, relativa ao exercício de 2016, na importância de R\$ 35.387,87 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), discriminada através das verbas: 0163 - Abono de Férias de R\$ 5.444,29, 0184 - Férias Vencidas de R\$ 16.332,86 e 0185 - Férias Proporcionais de R\$ 13.610,72. O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0013 - Elemento de Despesa 31.90.94 - Fonte 1.001.0000.0001, Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais, consignado no vigente orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0015/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 3º Inciso VII do Decreto de nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE reconhecer a dívida referente Folha Suplementar - Incentivo de Instrutoria, do interessado MARCELO SOBREIRA CARNEIRO, matrícula nº 105.901-03, relativa ao exercício de 2020, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), discriminada através das verbas: 0335 - Incentivo de Instrutoria de R\$ 1.200,00. O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0013 - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte 1.001.0000.0001, Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais, consignado no vigente orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0016/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 3º Inciso VII do Decreto de nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE reconhecer a dívida referente Folha Suplementar - Incentivo de Instrutoria, do interessado DIOGO DE MATOS PEREIRA, matrícula nº 86.716-02, relativa ao exercício de 2020, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), discriminada através das verbas: 0335 - Incentivo de Instrutoria de R\$ 1.500,00. O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0013 - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte 1.001.0000.0001, Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais, consignado no vigente orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 41

em 19 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM,

EDITAL Nº 46/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021 – SEPOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 0190865-81.2013.8.06.0001, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. CONVOCA, sub judice, a candidata relacionada no Anexo Único deste edital, aprovada no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 46/2012, publicado no DOM de 02/09/2012, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o Instituto de Previdência do Município, conforme resultado final disposto no Edital nº 55/2012, publicado no DOM de 10/12/2012, e de acordo com o Ato de Homologação nº 11203/2012, publicado no DOM de 10/12/2012, para comparecer aos eventos, nas datas e horários indicados conforme estabelecido a seguir: 1. DOS PROCEDIMENTOS DA CONVOCAÇÃO: 1.1. Comparecer à Junta Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, situada à Av. da Universidade, nº 1940 - Benfica, Fortaleza - CE, para a obtenção de Laudo Médico, portando os seguintes exames a serem realizados às expensas do candidato, de acordo com o cronograma disposto no item 1.1.1: a) Hemograma Completo; b) VDRL; c) Sumário de Urina; d) Raio – X de Tórax em PA com laudo; e) Avaliação Psiquiátrica; f) Avaliação Oftalmológica; g) ECG para candidatos com idade maior ou igual a 40 (quarenta) anos. 1.1.1 Cronograma para o comparecimento à Junta Médica:

DATA	HORÁRIO
15/02/2021	09:00h as 11:00h

1.1.2. Do atendimento para perícia e entrega dos exames: a) As senhas de atendimento serão distribuídas por ordem de chegada; b) O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas; 1.2. Comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Instituto de Previdência do Município – IPM, situado à Av. da Universidade, nº 1940 - Benfica, Fortaleza - CE, de acordo com o cronograma disposto no item 1.2.1, para entrega dos documentos admissionais e a fim de tratarem de assunto relacionado ao provimento de cargo efetivo, apresentando os originais e fotocópias legíveis dos documentos, abaixo discriminados: a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF; b) Título de Eleitor e comprovante de votação; c) Carteira de Reservista (caso homem); d) Inscrição do PIS ou PASEP; e) 01 (um) retrato 3x4 recente; f) Certidão de Antecedentes Criminais - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses, conforme disposto no subitem 4.1, letras j; k; do Edital de Abertura nº 46/2012 de 05/09/2012 - DOM 06/09/2012; g) Declaração de não Acumulação de Cargo; h) Cópia dos documentos exigidos de escolaridade, do exercício da profissão pelo Conselho de Classe da categoria, conforme Anexo I do Edital de Abertura nº 46/2012 de 05/09/2012 - DOM 06/09/2012, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado. 1.2.1. Cronograma para a entrega da documentação:

DATA	HORÁRIO
16/02/2021	09:00h as 11:00h

1.3. O candidato convocado por meio deste Edital que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos horários estabelecidos, será considerado desistente. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021 – SEPOG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (AMPLA)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL Nº
1	FRANCISCA VLADIANE PEREIRA COSTA	54º	0190865-81.2013.8.06.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 0497/2021 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076/2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), nos artigos 80 e 83 da Lei nº 5.895/1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza), alterados pela Lei nº 10.757/2018 (DOM de 27 de junho de 2018), posteriormente alterados pela Lei 10.899/2019 (DOM de 02 de julho de 2019), e de acordo com o Processo nº P039236/2021. RESOLVE complementar a carga horária da servidora, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no Anexo seguinte, parte integrante deste Ato. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 0497/2021 – SME

NOME	MAT.	NÍVEL	CH CONT.	ORGÃO EM EXERCÍCIO	CH SUPL.	ORGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	LOTAÇÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	VIGÊNCIA	MOTIVO
JENNIFER EVA FRANCO LUCIO	9957002	ESP 003	100	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	45	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	CIÊNCIAS 7º ANO C MANHÃ, CIÊNCIAS 8º ANO D MANHÃ, CIÊNCIAS 9º ANO C MANHÃ	08/02/2021 a 27/01/2022	Carência Temporária

*** **

ATO Nº 0498/2021 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076/2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), nos artigos 80 e 83 da Lei nº 5.895/1984 (Estatuto do Magistério

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 42

do Município de Fortaleza), alterados pela Lei nº 10.757/2018 (DOM de 27 de junho de 2018), posteriormente alterados pela Lei 10.899/2019 (DOM de 02 de julho de 2019), e de acordo com o Processo nº P343404/2021. RESOLVE complementar a carga horária da servidora, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no Anexo seguinte, parte integrante deste Ato. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 0498/2021 – SME

NOME	MAT.	NÍVEL	CH CONT.	ORGÃO EM EXERCÍCIO	CH SUPL.	ORGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	LOTAÇÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	VIGÊNCIA	MOTIVO
VERONICA ARAUJO DE MORAIS	4752201	III 015	100	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	95	CEI JESUS CRISTO	PROFESSOR REGENTE INFANTIL IV B MANHÃ	27/01/2021 a 27/01/2022	Carência Temporária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 047/2021 PROCESSO Nº P021609/2021

Dispõe sobre os requisitos higiênico-sanitários dos estabelecimentos veterinários e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, artigo 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigos 1º e 3º, c; e referendada pela COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS, conforme art. 20 do Decreto nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016. CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO que as instituições de ensino são de interesse sanitário, conforme preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde, consagrado constitucionalmente, atribui competência legal para que o Município execute ações de Vigilância Sanitária e controle de avaliação, quando tais forem necessários para manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados. CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano. CONSIDERANDO que as atividades veterinárias são de interesse sanitário, conforme preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. CONSIDERANDO que compete à Vigilância Sanitária atuar na regulamentação e fiscalização de estabelecimentos de assistência e serviços veterinários como ambulatórios, consultórios, hospitais, clínicas, pet shops e outros estabelecimentos que prestam serviços e comercializam produtos veterinários; de questões sanitárias legais vigentes relacionadas à prevenção de riscos e agravos à saúde humana, limpeza e higiene do local, proteção do meio ambiente; de condições de exposição ambiental e ocupacional das radiações ionizantes; da fiscalização do Plano de Gerenciamento para resíduos químicos e infectantes e das condições dos medicamentos de linha humana com registro no Ministério da Saúde. CONSIDERANDO que consultórios, clínicas, ambulatórios e hospitais veterinários atendem diversas demandas de saúde pública (zoonoses), principalmente no diagnóstico, tratamento e procedimentos em doenças infecciosas e parasitárias de caráter zoonótico conta-

gioso e outros agravos que, em sua maioria, devem ser notificadas compulsoriamente. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar esta Portaria, que dispõe sobre os requisitos higiênico-sanitários dos estabelecimentos veterinários e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I - DO OBJETIVO

Art. 2º - Esta Portaria tem por objetivo prevenir e mitigar os riscos à saúde a que está exposta a população e os animais envolvidos, a partir dos requisitos de boas práticas de funcionamento para estabelecimentos veterinários. Parágrafo Único: A avaliação, inspeção e acompanhamento das ações relativas à prestação de serviços em estabelecimentos veterinários são de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, no âmbito de sua esfera de atuação, podendo ser complementadas pela Vigilância Sanitária Estadual, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Art. 3º - Os estabelecimentos veterinários somente poderão funcionar no município de Fortaleza mediante autorização dos órgãos competentes, obedecendo a classificação de risco definida pela ANVISA e pelos demais entes responsáveis.

Seção II - Da Abrangência

Art. 4º - Esta Portaria aplica-se a todos os estabelecimentos veterinários públicos e privados que atuam no município de Fortaleza.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições: Abrigos para animais: espaços construídos exclusivamente para o alojamento temporário ou definitivo de animais, podendo possuir estrutura para tratamento, conforme especificações desta portaria. Abrigo para resíduos sólidos: destina-se ao armazenamento de resíduos gerados no estabelecimento enquanto aguardam a coleta. Ambulância Veterinária: veículo identificado como tal, cujos equipamentos, permitam a aplicação de medidas de suporte básico ou avançado de vida, destinadas à estabilização e transporte de pacientes que necessitem de atendimento de urgência ou emergência. Ambulatório veterinário: dependência de estabelecimento industrial, comercial, de recreação, de ensino e/ou pesquisa, onde são atendidos os animais pertencentes ao mesmo ou sob sua guarda, para exame clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e vacinação, sendo vedada a realização de anestesia geral e/ou de procedimentos cirúrgicos e a internação. Aquário: estabelecimento onde são mantidos animais cujo habitat seja água doce ou salgada, com finalidade de lazer e/ou didática, ou criação comercial. Área crítica: é aquela que existe risco aumentado para desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos ou material biológico, para a realização de procedimentos invasivos ou pela presença de pacientes com suscetibilidade aumentada aos agentes infecciosos ou portadores de microrganismos de importância epidemiológica. Área de internamento: destina-

se ao alojamento de pacientes internados. Nela se localizam as instalações e compartimentos de internação. Suas dimensões devem ser compatíveis com o tamanho das espécies a que se destina. Área limpa: local destinado aos processos de separação dos instrumentais, conferência da limpeza, funcionalidade e integridade dos artigos, assim como empacotamento, selagem das embalagens e esterilização. Área não crítica: é aquela não ocupada por pacientes, portanto não apresenta riscos significativos de transmissão de doenças. Área suja: destinada ao recebimento e separação dos materiais sujos advindos dos setores de assistência. Baia: compartimento destinado ao alojamento de animais de grande porte (equinos, bovinos e outros), com área compatível com a espécie dos animais a que se destina. Brete/Tronco de contenção: local que forneça segurança para contenção de grandes animais enquanto são examinados, marcados ou recebem outro tratamento veterinário. Canil: o compartimento destinado ao abrigo de cães. Canil de criação: estabelecimento onde são criados cães com finalidade de comércio. Centro de diagnóstico: local provido de instalações, aparelhagem e insumos necessários a manipulações e exames, que presta serviço destinado a análise de amostras e/ou de imagens de paciente, com a finalidade de oferecer apoio diagnóstico e terapêutico. Centro de recreação para animais: estabelecimento destinado a atividades de entretenimento e exercícios. Clínica veterinária: estabelecimento para consulta, tratamento clínico e cirúrgico, que funciona em horário restrito, podendo ter ou não internação sob a responsabilidade técnica e presença de médico-veterinário. Consultório veterinário: estabelecimento destinado ao ato básico de consulta clínica, de realização de procedimentos ambulatoriais e de vacinação de animais, sendo vedada a realização de anestesia geral, de procedimentos cirúrgicos e internação. É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão do médico veterinário. Depósito para material de limpeza (DML): sala destinada à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza. Drogeria veterinária: estabelecimento farmacêutico onde são comercializados medicamentos, drogas e outros produtos farmacêuticos de uso veterinário. Escola de adestramento para cães: estabelecimento onde são recebidos e mantidos cães para adestramento. Farmácia veterinária: estabelecimento farmacêutico onde são manipulados, dispensados e/ou comercializados medicamentos, drogas e outros produtos farmacêuticos de uso veterinário. Fosso: vão que separa o público do local que abriga os animais em zoológicos. Gaiola: instalação destinada ao abrigo de aves, gatos e outros animais de pequeno porte. Gatil de criação: estabelecimento onde são criados gatos com finalidades de comércio. Hípica: estabelecimento onde são mantidos equinos e realizados exercícios de sela e/ou salto, para uso dos seus associados e/ou exibição pública. Hospital veterinário: estabelecimento destinado ao atendimento de animais para consulta, tratamento clínico, cirúrgico e internação, que funcione durante vinte e quatro horas do dia sob a responsabilidade técnica e presença de médico veterinário. Hotel para animais: estabelecimento onde são recebidos animais para estadia. Instalações sanitárias: compartimentos utilizados para os cuidados de higiene pessoal, calculados na razão de sua população e em função da atividade desenvolvida, conforme normas técnicas oficiais e legislação específica. Jaula: compartimento destinado ao abrigo de animais que oferecem risco às pessoas. Laboratório de análises clínicas: local provido de instalações, aparelhagem e insumos necessários a manipulações e exames, que presta serviço destinado a análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio diagnóstico e terapêutico. Parque zoológico: estabelecimento privado ou público, onde são mantidos animais vivos, nativos ou exóticos, domésticos ou silvestres, para visitação pública e exposição, com finalidade de lazer e/ou didática. Pet shop: estabelecimento destinado ao comércio de animais, de produtos de uso veterinário, produtos de higiene e estética, exceto medicamentos, drogas e outros produtos farmacêuticos, onde pode ser praticada a tosa e o banho de animais de estimação. Plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde

(PGRSS): documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. Postos de coleta laboratorial: serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais. Recinto: compartimento destinado ao abrigo de animais proporcionando-lhes condições ambientais semelhantes às de seu habitat. Salão de banho e tosa: estabelecimento destinado exclusivamente à prestação de serviços de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos. Local de antisepsia e paramentação: área destinada à higienização e paramentação dos profissionais, visando reduzir ou inibir o crescimento de microrganismos na pele ou mucosas. Sala de cirurgia: destina-se à prática de cirurgias em animais. A sua área deve ser compatível com o tamanho da espécie a que se destina. Local de coleta: destina-se à coleta de material para análise laboratorial. Sala de consultas: destina-se ao exame clínico dos animais. Sala de lavagem e esterilização: destina-se à lavagem e esterilização dos materiais utilizados nas cirurgias, nos ambulatórios e nos laboratórios. Local de preparo de paciente e pré-anestésico: área destinada a receber os pacientes que serão submetidos à cirurgia, para realizar os procedimentos pré-operatórios. Sala de radiodiagnóstico: destina-se a realização de exames por imagem. Local de recepção e espera: destina-se à permanência dos animais que aguardam atendimento. Tanques: local para alojamento de animais aquáticos. Local de recuperação anestésica: local destinado à recuperação dos animais pós cirúrgicos. Unidade móvel de atendimento veterinário: equipamento utilizado para atendimento médico veterinário, como consulta, tratamento clínico e cirúrgico e vacinação, sob a responsabilidade técnica e presença de médico veterinário. Vestiário: compartimento destinado a troca de roupa e/ou guarda de objetos pessoais. Viveiro: instalação destinada ao alojamento de aves e répteis.

CAPÍTULO III - DAS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS:

Art. 6º - Todos os estabelecimentos médico-veterinários elencados nesta portaria devem cumprir as seguintes normas de boas práticas: I - Os medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos utilizados nos serviços veterinários devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade. Caso necessitem de refrigeração, somente poderão ser armazenados em geladeiras ou similares, exclusivos, contendo termômetro externo de máxima e mínima, com registro diário de temperatura. II - Os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem: a) estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico veterinário responsável; b) ser devidamente registrados/notificados no Ministério da Saúde/ANVISA e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA; c) estar dentro do prazo de validade; d) ser usados de acordo com o recomendável pelo fabricante. III - O armazenamento de alimentos, para consumo humano ou veterinário, caso necessitem de refrigeração, deverá ser feito em geladeiras ou similares, de uso exclusivo e em separado, com a devida identificação da data de validade. IV - O plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS deve ser elaborado e implantado no estabelecimento e devidamente aprovado por órgão competente, caso exigido em legislação específica. V - Os fluxos de área limpa e área suja, crítica e não crítica devem ser respeitados. VI - Os processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais devem estar de acordo com as normas sanitárias pertinentes. VII - Todas as pias de higienização devem ser providas de papel toalha, dispensador com sabonete líquido antisséptico e

lixeira com acionamento por pedal. VIII - As instalações físicas dos ambientes externos e internos devem estar em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. IX - Os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos devem estar disponíveis em quantidade suficiente de acordo com a complexidade do serviço, de forma a garantir o atendimento da demanda com qualidade. X - Os materiais e equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. XI - Os mobiliários devem ser revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias. XII - O controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado de forma contínua e eficaz conforme a necessidade do serviço. XIII - Os produtos violados e/ou vencidos, ou sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e das áreas de uso, e identificados quanto a sua condição e destino. Art. 7º - Deverá haver local específico, equipado com armário de uso individual para guarda de objetos pessoais dos funcionários. Art. 8º - As instalações devem ser abastecidas com água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Parágrafo Único: Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento. Art. 9º - Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e devem se apresentar em adequado estado de conservação e higiene. Art. 10 - A área de repouso, quando houver, deve ser compatível com o número de funcionários.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 11 - A estrutura física deverá atender as seguintes determinações: I - Abrigo para resíduos de serviço de saúde deve ter, no mínimo: um ambiente para armazenar os coletores dos RSS do Grupo A, podendo também conter os RSS do grupo E; outro ambiente exclusivo para armazenar os coletores de RSS do grupo D, e atender RDC da ANVISA Nº. 222, de 28 de março de 2018 que trata das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la. II - Ambulância Veterinária: deve ter equipamento de ventilação artificial, maca com colchão revestido de material impermeável, material para primeiros socorros em quantidade suficiente. III - Ambulatório veterinário; Área de internamento; Consultório; local de antissepsia e paramentação; Sala de cirurgia; local de coleta; Sala de consultas; Sala de lavagem e esterilização; Local de preparo de paciente e pré-anestésico; local de recepção e espera; Sala para banho e tosa; Unidade de banho e tosa; local de recuperação anestésica devem possuir piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m). IV - Área de internamento: deve possuir piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), mesa ou bancada, pia exclusiva para higienização das mãos, armário para materiais, baias, canis, gatis, gaiolas ou outras acomodações individuais e de isolamento compatíveis com a espécie a elas destinadas, o escoamento das águas servidas deve ser ligado à rede de esgoto, ou, na inexistência desta, ser ligado à fossa séptica com poço absorvente. V - Baia: deve ser em alvenaria ou madeira serrada, conter um cocho para água e ração, piso pode ser acimentado, areia ou borracha. VI - Brete/Tronco de contenção deve ser de madeira serrada ou cano galvanizado. VII - Canil deve ser individual, construído em alvenaria, piso e paredes lavável e impermeável com área compatível com o tamanho dos animais que abriga. O escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro canil. VIII - Fosso deve ser de alvenaria e ter distância e altura que impeçam, com segurança, a fuga de animais. IX - Gaiola deve ser de material galvanizado, pintura atóxica. X - Jaula deve ser de material galvanizado, pintura atóxica, sua área e volume devem ser compatíveis com o tamanho do animal que abriga. O sistema de limpeza deve ser adequado à eficiência e segurança. Nos estabelecimentos de exposição ao público (zoológicos, feiras, e outros) deve estar afastado deste no mínimo 1,50

m. XI - Local de antissepsia e paramentação deve possuir piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), pia exclusiva para higienização das mãos e armário para guarda de materiais. XII - Sala de cirurgia: Deve possuir piso e parede em material liso, lavável e impermeável com cantos arredondados, mesa cirúrgica e auxiliares, calha cirúrgica, sistema de iluminação emergencial própria, foco e aspirador cirúrgico, instrumental para cirurgia, equipamentos para anestesia inalatória e ou para monitorização anestésica, próprios ou terceirizados, dentre outros necessários. XIII - Sala de radiodiagnóstico deve ter dimensão compatível com o tamanho da espécie a que se destina. Suas especificações de proteção ambiental e individual devem obedecer à legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ESPECÍFICAS

Art. 12 - Os hospitais e clínicas veterinárias devem dispor das seguintes áreas, dependências, instalações, recintos e setores em seus estabelecimentos: I - Setor de Atendimento: a) Local de recepção que deve ter acesso diretamente do exterior; b) Consultório e ambulatório para medicação e/ou colheita para exames que deve possuir em sua estrutura: piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), mesa ou bancada de fácil higienização, em tamanho e material adequado de acordo com a espécie em atendimento; mesa para uso pelo profissional médico veterinário, balança, pia para lavagem de mãos, iluminação adequada ao procedimento, armários para guarda de materiais e medicamentos, recipiente apropriado para descarte de material perfurocortante. II - Setor Cirúrgico: a) Local de preparo de paciente e pré-anestésico deve possuir em sua estrutura: piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5m), mesa ou bancada, pia para lavagem de mãos, iluminação adequada ao procedimento, recipiente apropriado para descarte de material perfurocortante. b) Local de antissepsia e paramentação deve possuir em sua estrutura: piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), pia para lavagem de mãos, armários para guarda de materiais. c) sala de lavagem e esterilização de materiais deve conter: piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais com as devidas barreiras físicas, autoclave ou outro equipamento regularizado pelo órgão competente, respeitando temperatura e tempo de exposições recomendadas, pia para lavagem de materiais, armário para guarda de material esterilizado e para guarda de insumos e bancada para manipulação de materiais; d) unidade de recuperação anestésica deve possuir em sua estrutura: d.1) para animais de pequeno porte: piso liso, lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5m) d.2) para animais de grande porte: paredes e piso acolchoados. e) sala cirúrgica deve possuir em sua estrutura: mesa cirúrgica e auxiliares, calha cirúrgica, sistema de iluminação emergencial própria, foco e aspirador cirúrgico, instrumental para cirurgia, equipamentos para anestesia inalatória, equipamentos para monitorização anestésica, próprios ou terceirizados, dentre outros necessários. III - Setor de Internamento: seu acesso deve ser afastado das dependências destinadas a cirurgia e laboratórios. Deve possuir piso lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5 m), e ter os seguintes compartimentos: canis, gatis, baias, viveiros, jaulas, gaiolas e outros compatíveis com a espécie. IV - Áreas Comuns devem ter os seguintes setores: a) lavanderia, caso haja processamento de roupas; b) local para preparo de alimentos; c) depósito/almoxarifado; d) sanitários/vestiários compatíveis com o número de funcionários; e) setor de estocagem de medicamentos e fármacos; f) abrigo para resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde; g) local para armazenamento de cadáveres animais e seus tecidos. Art.13 - Os estabelecimentos que prestarem serviços vinte e quatro horas, deverão ter instalações

para repouso do plantonista. Art. 14 - Os consultórios e ambulatórios veterinários devem dispor das seguintes áreas, dependências, instalações, recintos e setores em seus estabelecimentos: I - Local de recepção com acesso diretamente do exterior. II - sala de consultas e ambulatório para medicação e/ou colheita para exames deve possuir em sua estrutura: deve ter acesso direto da sala de espera, piso liso, lavável e impermeável, parede com revestimento ou pintura lavável e impermeável (altura mínima de 1,5m), mesa ou bancada de fácil higienização, em tamanho e material adequado, de acordo com a espécie em atendimento, mesa para uso pelo profissional médico veterinário, balança, pia exclusiva para lavagem de mãos, iluminação adequada ao procedimento, armários para guarda de materiais e medicamentos, lixeira com tampa acionada por pedal, recipiente apropriado para descarte de material perfurocortante.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSAMENTO DE ARTIGOS

Art. 15 - Os artigos submetidos ao processo de esterilização devem ser monitorados, quanto ao uso de indicador químico e biológico periodicamente. Art. 16 - As embalagens utilizadas para a esterilização devem estar regularizadas junto ao órgão competente, devendo ser mantidas íntegras até o uso, e conforme as legislações vigentes.

CAPÍTULO VII - DOS PRODUTOS SANEANTES

Art. 17 - Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. § 1º - A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. § 2º - Os produtos saneantes devem ser identificados, utilizados dentro do prazo de validade e guardados em local reservado para essa finalidade.

CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS

Art. 18 - A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. Parágrafo Único - Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada e regularizada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei Municipal nº 8.222 de 28 de dezembro de 1998, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal. Art. 20. Os estabelecimentos veterinários terão um prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para se adequarem ao disposto, ficando subordinados aos demais dispositivos legais pertinentes. Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Referendada por: **Nélio Batista de Moraes - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS.**

*** *** ***

PORTARIA SMS Nº 48/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0006/2021 –

GABREF, publicado no D.O.M. de 03 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO a Lei nº 9889, de 04 de abril de 2012, publicada no DOM em 04 de abril de 2012, que trata da possibilidade de Suplementação de Carga Horária dos servidores. RESOLVE: Art. 1º - Cancelar a Suplementação de Carga Horária do servidor (Processo nº P250746/2020) a pedido da servidora MARIA IANETE SAMPAIO DE MENEZES, Enfermeira PSF, matrícula nº 67052-01, admitida em 07/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 278/2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 049/2021 PROCESSO Nº P018096/2021

Regulamenta as atividades de interesse sanitário sujeitas a licenciamento sanitário (alto e médio risco sanitário) bem como as atividades de interesse sanitário dispensadas de licença sanitária (baixo risco sanitário)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, artigo 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigos 1º e 3º, c; e referendada pela COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS, conforme art. 20 do Decreto Nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016. CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme art. 197 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde atribui competência legal para que o Município execute ações de Vigilância Sanitária para manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados. CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para simplificação e integração dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM. CONSIDERANDO as atividades econômicas classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário sob a coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. CONSIDERANDO a implantação do Programa Fortaleza Online, sistema em web que busca o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, planos, certificados, isenções e consultas prévias concedidos pela Prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO que a emissão de documentos através do Programa Fortaleza Online consiste na premissa da confiança no cidadão, sendo este responsável direto pelas informações que inserir no Sistema. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe em seu anexo único da lista dos serviços prestados pelos órgãos do Município de Fortaleza, dentre eles a Licença Sanitária. CONSIDERANDO que as informações prestadas no Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza são de inteira responsabilidade dos envolvidos na solicita-

ção: requerente, representante legal e responsáveis técnicos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o trâmite da solicitação e a documentação necessária, na forma dos Anexos II ao VIII desta Portaria, para a emissão da Licença Sanitária dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, seja de caráter inicial ou de renovação, e dá outras providências. § 1º - Esta Portaria regulamenta as atividades, de interesse sanitário, sujeitas ao licenciamento sanitário (alto e médio risco sanitário) bem como as atividades de interesse sanitário dispensadas de licença sanitária (baixo risco sanitário). § 2º - Constam no Anexo I desta Portaria as definições importantes para melhor entendimento. § 3º - Esta Portaria aplica-se a todos os estabelecimentos sob a competência da vigilância sanitária do município de Fortaleza, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Consulta de Adequabilidade Locacional

Art. 2º - O Setor Regulado deverá informar na Consulta de Adequabilidade Locacional e no Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza, tornando mais célere as emissões do referido licenciamento e isenções, o que se segue: I - Todas as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. II - Todas as atividades econômicas desenvolvidas pelo estabelecimento acrescentadas pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, para atender às peculiaridades das atividades sujeitas às obrigações tributárias e de licenciamento impostas pelo Município de Fortaleza, não havendo necessidade de inclusão de tais atividades, no CNPJ, tendo em vista se tratar de informação de interesse local. III - Todos os dados cadastrais do estabelecimento devidamente atualizados no órgão de licenciamento do município e na Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.

Seção II Do Requerimento da Licença Sanitária

Art. 3º - A licença sanitária é o documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária, visando garantir as boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população. Os critérios para a sua exigibilidade e concessão são a seguir regulamentados: § 1º - No ato do requerimento da Licença Sanitária, o estabelecimento disponibilizará a documentação mínima necessária conforme Anexo II desta Portaria, via Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza ou presencialmente, quando necessário, no Setor de protocolo da sua respectiva Secretaria Regional. § 2º - A taxa de licença sanitária é regulamentada no Código Tributário Municipal de Fortaleza. Art. 4º - A licença sanitária deverá ser afixada em local visível ao público. Art. 5º - Para fins de Licenciamento, todas as atividades descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) desenvolvidas pelo estabelecimento, incluindo as de interesse sanitário, devem estar inseridas no respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que compreende as informações cadastrais das entidades de interesse da Administração Pública. I - A Licença Sanitária será emitida com base nas atividades de interesse sanitário, desenvolvidas pelo estabelecimento descritas na consulta de adequabilidade, conforme dados cadastrais do setor regulado. II - O Cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser atualizado na Receita Federal e Secretaria de Finanças do Município sempre que houver qualquer alteração do endereço, de atividade econômica desenvolvida ou da razão social da pessoa jurídica para fins de licenciamento sanitário. Art. 6º - A licença sanitária será concedida para as atividades econômicas de interesse sanitário classificadas quanto ao grau de risco definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. § 1º - Para efeito de licenciamento sanitário adota-se a seguinte classificação de risco das atividades econômicas: I - Alto risco: as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento

da empresa. a) Para as atividades de alto risco, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao conseqüente início da operação do exercício da atividade econômica. b) A Licença sanitária inicial do alto risco será emitida após: 1 - A fiscalização sanitária registrar por meio de termo fiscal ser favorável à expedição do referido documento; 2 - O devido pagamento da taxa de fiscalização sanitária, quando exigido por lei. II - Médio risco: atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica. a) Para as atividades de médio risco a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao conseqüente início da operação do exercício da atividade econômica. b) A licença sanitária para as atividades de médio risco será emitida, prioritariamente, de forma automática, a partir de informações e declarações prestadas pelo setor regulado via Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza. III - Baixo Risco: atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica; a) O início do funcionamento da empresa de baixo risco não exige os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. b) A Certidão de Isenção da licença sanitária para as atividades de baixo risco poderá ser emitida automaticamente de forma gratuita, a partir de informações e declarações prestadas pelo setor regulado via Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza. § 2º - A classificação do risco sanitário tem finalidade de proporcionar maior agilidade ao início de uma atividade, conforme a política nacional de simplificação de licenciamento. § 3º - O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado. § 4º - Atividades econômicas de interesse sanitário deverão ser informadas por ato declaratório via Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza ou listadas no termo fiscal, nos casos de inspeção sanitária prévia para o licenciamento inicial, de acordo com o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). § 5º - Nos casos de requerimento de Licença Sanitária Inicial para atividades classificadas como alto risco, o trâmite do processo de licenciamento continuará com o seu encaminhamento para a respectiva Secretaria Regional a fim de a autoridade sanitária fiscalizadora identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho, cuja conformidade será atestada por meio da lavratura de termo fiscal, descrevendo as atividades a serem licenciadas. Art. 7º - Tanto as atividades econômicas classificadas por grau de risco (médio e alto) para fins de licenciamento sanitário, como as atividades dispensadas de licença sanitária (baixo risco e as não classificadas pela ANVISA), não se eximem da possibilidade de registro e legalização por outros órgãos competentes, no que se refere aos requisitos de controle ambiental, saúde do trabalhador, prevenção contra incêndios, controle de produtos de origem animal e vegetal, metrologia, dentre outros. Art. 8º - Levando-se em consideração a complexidade de procedimentos inerentes a algumas atividades de interesse sanitário e a inviabilidade de execução do serviço por apenas um profissional, a solicitação de licença sanitária para estabelecimentos que possuem equipe multidisciplinar deverá ser realizada apenas por pessoa jurídica, ou seja, através de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Parágrafo único. Compete ao órgão Licenciador definir por meio do Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza, quais atividades serão licenciadas apenas para CNPJ conforme dispõe o caput deste artigo.

Seção III Da Renovação da Licença Sanitária

Art. 9º - A licença sanitária para atividades de médio e alto risco deverá ser renovada, prioritariamente, por meio de informações e declarações prestadas pelo setor regu-

lado, via Sistema de Licenciamento da Prefeitura nos seguintes termos: I - A licença sanitária terá validade por 1(um) ano contada a partir da data da sua expedição; II - O Prazo para renovação dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da licença ou até 30 (trinta) dias após seu vencimento, conforme Sistema de Licenciamento da Prefeitura; III - Somente o requerente ou o responsável legal, informados na licença inicial, estão habilitados a requerer a renovação da licença sanitária, via Sistema de Licenciamento da Prefeitura. Parágrafo Único - Caso o setor regulado não renove a licença, conforme disposto no inciso II do art. 9º terá que ingressar com processo de licenciamento inicial, devendo anexar toda a documentação prevista no Anexo II desta Portaria.

Seção IV Da Obrigatoriedade de Atualização dos Dados Cadastrais para Licenciamento Sanitário

Art. 10 - Quando ocorrer mudança de endereço do estabelecimento, da atividade econômica licenciada, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá, imediatamente, ser requerida nova licença sanitária. Parágrafo único. Qualquer alteração descrita no caput deste artigo deverá ser atualizada para fins de licenciamento, sob pena de constituir irregularidade cadastral, estando o setor regulado sujeito a processo administrativo sanitário.

Seção V Da Fiscalização

Art. 11 - A fiscalização sanitária é de competência da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS que tem como finalidade básica implementar a política de fiscalização urbana municipal, em consonância com a política governamental e em estrita obediência à legislação aplicável. Art. 12 - A fiscalização sanitária em estabelecimentos licenciados automaticamente por atos declaratórios acontecerá a qualquer tempo, sendo de responsabilidade do estabelecimento apresentar-se cumpridor da legislação sanitária munido de documentos comprobatórios pertinentes disponíveis, incluindo a sua Licença Sanitária, Manuais e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) próprios implantados, laudos, certificados, dentre outros específicos para cada atividade, conforme descritos nos Anexos II a VIII, sem prejuízo de outras exigências por parte da autoridade sanitária fiscalizadora. Parágrafo Único: Todas as documentações, registros de controle e licenciamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser consultados pelas equipes de fiscalização. Art. 13 - A fiscalização sanitária dos estabelecimentos cuja atividade econômica de interesse sanitário seja classificada como baixo risco será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente. Art. 14 - As Autoridades Sanitárias Fiscalizadoras, com designação para atuar em inspeção, fiscalização, autuação e outros atos relativos ao exercício do poder de polícia, terão livre acesso aos locais e aos documentos referentes a produtos e serviços de interesse sanitário. Art. 15 - As atividades de fiscalização exercidas pelas autoridades sanitárias são priorizadas, considerando o risco sanitário, denúncias, histórico dos estabelecimentos, dentre outros planejamentos estratégicos para promoção e preservação da saúde pública.

Seção VI Da Tramitação Processual de Licenciamento Sanitário

Art. 16 - A tramitação de processo de Licenciamento Sanitário será, prioritariamente, eletrônica, ficando sob a responsabilidade dos requerentes todas as informações necessárias à obtenção da licença sanitária, autorizações, declarações e certidões. Art. 17 - A notificação, para ciência de decisão ou a efetivação de diligências, expedida pelo órgão de licenciamento (Secretaria Municipal de Saúde-SMS), deverá, prioritariamente, ocorrer por meio de sistema eletrônico, em que o requerente tenha cadastro; na sua ausência, por via postal com

aviso de recebimento, edital ou outro meio que assegure a certeza da ciência do requerente. § 1º - Considerar-se-á realizada a notificação, para os processos eletrônicos, no dia em que se efetivar seu upload no sistema, certificando-se nos autos a sua realização. § 2º - Quando a autoridade sanitária solicitar dados e documentos ao requerente, necessários à apreciação ou composição da solicitação de licenciamento sanitário formulado, deverá o interessado solucioná-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se solicitado com a devida justificativa. § 3º - O não cumprimento do prazo estipulado no § 2º do art. 17, implicará no indeferimento do pedido de licença sanitária e no arquivamento do respectivo processo e sua exclusão do sistema por decisão fundamentada da autoridade sanitária licenciadora. Art. 18 - A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência. Art. 19 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O fornecimento de informações e declarações prestadas conforme disposto nesta Portaria, implica na responsabilização do empresário, pessoa física ou jurídica, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Art. 21 - Após a concessão da licença sanitária, o setor regulado (interessado) deverá cumprir a legislação sanitária, ficando sujeito a fiscalizações de rotina conforme a necessidade do serviço. Art. 22 - Os serviços e atividades terceirizados pelos estabelecimentos devem possuir contrato de prestação de serviços e estar regularizados perante o órgão sanitário competente, quando couber. Art. 23 - A apresentação das documentações exigidas por esta Portaria não isenta os estabelecimentos do cumprimento dos demais instrumentos normativos aplicáveis. Art. 24 - O não cumprimento dos dispositivos deste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.222, de 28 de dezembro de 1998 ou em Lei que venha a alterá-la ou substituí-la. Art. 25 - Esta Portaria estará sujeita a revisão, conforme decisão fundamentada desta Secretaria, com vistas ao pleno desenvolvimento de seu cumprimento. Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria/SMS nº 273 de 01 de março de 2018 que institui o fluxo e as documentações necessárias para a solicitação de licença sanitária publicada no Diário Oficial do Município nº 16212 de 2018. Art. 27 - Esta portaria entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Referendada por: **Nélio Batista de Moraes - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVIS.**

ANEXO I DEFINIÇÕES

Para os fins de licenciamento das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária define-se: I. Alvará de Funcionamento: formaliza o exercício de atividades não residenciais, econômicas ou não, que atendam às condições e obrigações impostas na Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional, dentre outras exigências previstas na legislação em vigor. II. AGEFIS: Agência de Fiscalização de Fortaleza, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. Na qualidade de entidade de fiscalização, a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS) compõe o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), instituído pela Lei Federal n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Atividade econômica é aquela identificada a partir da Classificação Na-

cional de Atividades Econômicas – CNAE, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA. III. Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA); IV. Atividade econômica de alto risco: as atividades econômicas, que exigem vistoria prévia por parte do Órgão de Vigilância Sanitária responsável pela emissão de licença sanitária. A vistoria prévia será obrigatória para fins de concessão de licença sanitária quando a atividade for classificada como “alto risco sanitário”, qualquer que seja a área do estabelecimento. V. Atividade econômica de baixo risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte do Órgão de Vigilância Sanitária responsável pela emissão de licença sanitária. VI. Ato declaratório: o ato administrativo cuja prática declara a existência de uma relação jurídica entre o estado e o particular. Nesse sentido, visa a preservar direitos, reconhecer situações preexistentes ou, mesmo, possibilitar seu exercício. Ex: licenciamento sanitário. VII. Autoridade Sanitária licenciadora: órgão ou agente público competente da área da saúde, com atribuição legal no âmbito da vigilância sanitária para fins de licenciamento sanitário. VIII. Autoridade Sanitária Fiscalizadora: servidor público competente com poderes legais para executar ações de fiscalização no âmbito de abrangência da Vigilância Sanitária. IX. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde, visando disponibilizar informações das atuais condições de infraestrutura de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde em todas as esferas, ou seja, Federal, Estadual e Municipal. X. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A administração do CNPJ compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). XI. Célula de Vigilância Sanitária (CEVISA): órgão pertencente à Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, coordena no âmbito municipal as Políticas de Saúde em Vigilância Sanitária, pautando sua atuação sempre em observância das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, seguimento ao processo de descentralização da execução de atividades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. XII. Certidão de Isonção da Licença Sanitária: é documento gratuito que permite ao cidadão de forma segura e rápida verificar se as atividades desenvolvidas são isentas de licença sanitária nos seguintes termos: a) As atividades de baixo risco, classificadas nos termos das normas sanitárias da ANVISA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor. b) As atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS Nº 66, de 01 de setembro de 2020 ou qualquer outra que venha a alterá-la ou substituí-la também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária. XIII. Certidão de Regularidade do Estabelecimento: documento que comprova a situação regular de uma empresa até a data de sua emissão pelo Conselho Regional de Classe. XIV. Certidão de Regularidade Técnica: o documento comprobatório expedido pelo Conselho de Classe respectivo de que o responsável técnico tem qualificação profissional para responder sobre a atividade profissional desenvolvida por determinada empresa ou estabelecimento. XV. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): classificação oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais gestores de registros administrativos. XVI. Creche: Instituição social, dentro de um contexto de socialização complementar ao da família, que deve proteger e propiciar cuidados diurnos integrais de higiene, alimentação, educação e saúde, em um clima afetivo, estimulante e seguro, a crianças saudáveis de três meses a quatro anos, conforme legislação vigente. XVII. Comprovante de Execução de Serviço: documento que a empresa especializada em controle de pragas (DEDETIZAÇÃO) deve fornecer ao cliente

comprovando a execução de serviço contendo, informações descritas na Resolução – RDC/ANVISA nº 52, de 22 de Outubro de 2009 ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la. XVIII. Comunicação do início de fabricação de produtos alimentícios dispensados da obrigatoriedade de registro: o ato de iniciativa do setor regulado, fundamentado na legislação específica vigente, pelo qual deve ser informado à Célula de Vigilância Sanitária o início da fabricação do(s) produto(s) alimentício(s) pela unidade fabril/indústria. XIX. Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional: Serviço de Consulta Prévia que permite ao cidadão de forma segura e rápida, verificar se a atividade que pretende realizar é permitida em determinado endereço e atende às previsões legais. É ato obrigatório que precede a concessão do alvará de funcionamento e licença sanitária e demais licenças, devendo ser disponibilizada gratuitamente pela internet de modo a apresentar a qualquer interessado a análise completa de adequação urbanística da atividade pesquisada, conforme o seu porte e a localização do imóvel pretendido, segundo os critérios da Lei de Uso e Ocupação do Solo. XX. Contrato Social: contrato que os sócios assinam e assumem, mediante a formação de uma nova sociedade em uma empresa. XXI. Contrato de trabalho escrito: documento que mostra o acordo entre as partes empregador e empregado que regula as relações básicas de direitos e deveres no âmbito de uma relação laboral. XXII. Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Alimentícios: é o ato, fundamentado na legislação vigente, pelo qual se desobriga o registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária cumpridos os procedimentos descritos em Resolução específica. XXIII. Documento de habilitação técnica: documentação expedida pelo Conselho de Classe para fins de comprovação de responsabilidade técnica. XXIV. Educação infantil – creche: Atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade, incluindo as instituições assistenciais que abrigam crianças portadoras de necessidades especiais. (CONCLA). XXV. Empresário individual: (anteriormente chamado de firma individual) aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a pessoa física (natural) titular da empresa. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada pelas dívidas. XXVI. Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício. XXVII. Fiscalização Sanitária: ato administrativo, decorrente do exercício do poder de polícia, pelo qual a vigilância sanitária verifica, “in loco”, se as exigências ao exercício da atividade de interesse à saúde estão condizentes com as normas sanitárias. XXVIII. Fortaleza Online: Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza que atende ao cidadão de forma que a obtenção de licenças e autorizações sejam solicitadas via internet. XXIX. Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica; XXX. Inspeção Sanitária: procedimento de fiscalização efetuado pela autoridade sanitária que avalia em todas as etapas das Boas Práticas de Produção e/ou as Boas Práticas de Prestação de Serviços com vistas ao atingimento do Padrão de Identidade e Qualidade e no atendimento à legislação sanitária. Orienta ainda a intervenção, objetivando a prevenção de agravos à saúde do consumidor no que se refere às questões sanitárias. XXXI. Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. XXXII. Licença para Localização e Funcionamento (Alvará de Localização e Funcionamento): documento que autoriza o início do funcionamento de qualquer atividade estabelecida em imóvel. XXXIII. Licença Sanitária:

documento que formaliza o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, no município de Fortaleza, em determinado local de uso público ou privado. XXXIV. Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento. XXXV. Manual de Boas Práticas: um documento no qual estão descritos atividades e procedimentos de empresas que produzam, manipulam, transportam, armazenam e/ou comercializam produtos sob regime de vigilância sanitária, para garantir que os mesmos tenham segurança e qualidade sanitária aos seus consumidores. XXXVI. Memorial descritivo de proteção radiológica: Descrição do serviço e suas instalações, do programa de proteção radiológica, da garantia de qualidade, incluindo relatórios de aceitação da instalação. XXXVII. Microempreendedor Individual (MEI) pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual é necessário não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ainda ter no máximo um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. Este deve seguir todas as normas sanitárias, contudo é isento do pagamento da taxa de licença sanitária. XXXVIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente. XXXIX. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos geradores de resíduos das diversas atividades, contemplando os aspectos referentes à segregação, coleta, manipulação, o acondicionamento, o transporte, armazenamento, tratamento a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos. XL. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP): procedimentos escritos de forma clara e objetiva que estabelecem instruções sequenciais para a realização de ações rotineiras e específicas. Visam à garantia da uniformidade, eficiência e coordenação efetiva de atividades realizadas. Devem estar disponíveis para consulta em locais acessíveis a quem se destinam. XLI. Profissional legalmente habilitado: profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei, e que cumpre todos os requisitos legais para o exercício da profissão; XLII. Profissional liberal: Profissional legalmente habilitado para prestação de natureza técnico-científica de cunho profissional com a liberdade de execução que lhe é assegurada pelos princípios normativos de sua profissão. XLIII. Responsável Legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais. XLIV. Responsável Técnico (RT): profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável pela execução dos serviços, treinamento dos funcionários, dentre outras atribuições, conforme a atividade desenvolvida. XLV. Risco sanitário: é a probabilidade de ocorrência de um agravo ou dano, que pode ameaçar a saúde de pessoa ao consumir um produto ou ao utilizar determinado serviço. Segurança Sanitária: soluções, controle e prevenção de riscos sanitários, em resposta às crises sanitárias reais e potenciais. XLVI. Serviço de saúde: estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência à população na prevenção de doenças, no tratamento, recuperação e na reabilitação de pacientes. XLVII. Serviço de Interesse à Saúde: estabelecimentos que exercem atividades que, direta ou indiretamente, podem provocar benefícios, danos ou agravos à saúde. XLVIII. Setor Regulado (interessado): É a parcela do setor produtivo que engloba indús-

trias, comércios e serviços sujeitos ao controle sanitário. XLIX. Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza: Serviço que atende ao cidadão de forma que a obtenção de licenças e autorizações sejam solicitadas via internet, ou seja, de casa ou do trabalho e a qualquer hora do dia que objetiva automatizar serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, desde licenciamentos à consultas a legislação urbana, sanitária e ambiental. L. Sistema de Protocolo Único (SPU): Sistema de Protocolo Único da Prefeitura de Fortaleza com a finalidade de proporcionar aos cidadãos e usuários internos da Prefeitura, uma maior agilidade nos serviços prestados pela Prefeitura de Fortaleza. LI. Vigilância Sanitária: um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. LII. Tanatopraxia: emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem. LIII. Taxa de Licença Sanitária: tributo cobrado pela prestação de serviço de fiscalização calculado com base na área construída do estabelecimento a ser licenciado, conforme as faixas de área dispostas na tabela do Anexo III do Código Tributário Municipal (CTM). A taxa prevista no referido Código será devida prévia e anualmente, a cada renovação da licença. LIV. Termo de Ciência e Responsabilidade Legal: documento preenchido pelo responsável legal no qual declara, sob as penas da lei, que conhece e atende os requisitos legais exigidos pelo Município de Fortaleza para emissão da Licença Sanitária. LV. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT): documento preenchido por profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos em empresas ou estabelecimen-

ANEXO II

DOCUMENTAÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Documentações que devem ser inseridas no Sistema de Licenciamento da Prefeitura de Fortaleza para atividades de médio risco sanitário ou protocoladas nas Secretarias Regionais para petição de Licença Sanitária de atividades de alto risco sanitário: 1. Alvará (Licença) de Localização e Funcionamento vigente ou do Termo de Permissão ou de Concessão; 2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; CNPJ, 3. CPF (apenas para profissional liberal e autônomo); 4. Contrato Social e/ou aditivos devendo estar explicitadas as atividades desenvolvidas pela empresa; 5. Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRS e/ou PGRSS aprovado pela SEUMA ou declaração de isenção. 6. Consulta Prévia de adequabilidade Locacional; 7. Termo de Ciência e Responsabilidade Legal; 8. Procedimento Operacional Padronizado para as atividades que necessitam deste documento constantes no ANEXO III a VIII desta Portaria. 9. Manual de Boas Práticas para as atividades que necessitam deste documento constantes apenas no ANEXO III (A, B, C, D) ANEXO IV (A, B, D), ANEXO V (C, D, E), ANEXO VI (C, D, E, J, O), ANEXO VII (B) e ANEXO VIII desta Portaria.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA REFERENTE À ÁREA DE ALIMENTOS

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de inte-

resse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. A) COMÉRCIO DE ALIMENTOS: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados (Normas e Rotinas), conforme legislação específica vigente. 2. Manual de Boas Práticas; 3. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das Boas Práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, quando exigido por legislação específica, e registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos manipuladores de alimentos; comprovante de controle da saúde dos manipuladores; dentre outros, conforme legislação específica vigente; além de comprovante trimestral de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas expedido por empresa especializada, conforme legislação específica vigente. B) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados (Normas e Rotinas) conforme legislação específica vigente. 2. Manual de Boas Práticas; 3. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das Boas Práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, quando exigido por legislação específica, e registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos manipuladores de alimentos; comprovante de controle da saúde dos manipuladores; dentre outros, conforme Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004/ANVISA-MS ou qualquer outra que venha alterá-la e/ou substituí-la; além de comprovante trimestral de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas expedido por empresa especializada, conforme legislação específica vigente. C) INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 ou qualquer outra que venha alterá-la e/ou substituí-la (Normas e Rotinas); 2. Manual de Boas Práticas de Fabricação; 3. Cópia de documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo quando exigido por legislação específica; 4. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das Boas Práticas, tais como laudo laboratorial atestando a potabilidade da água (semestral); comprovante de capacitação dos manipuladores de alimentos; comprovante de controle da saúde dos manipuladores; dentre outros, conforme Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 ou qualquer outra que venha alterá-la e/ou substituí-la, além de comprovante trimestral de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas expedido por empresa especializada, conforme legislação específica vigente; 5. Declaração de entrega do Formulário de comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, conforme Resolução/ANVISA-MS Nº 23, de 15 de março de 2000. 5.1 A comunicação do início de fabricação deve ser realizada pelas unidades fabris/indústrias que requeiram a Licença Sanitária inicial sendo aquela pré-requisito para comercializar seus produtos, bem como pelas unidades fabris/indústrias licenciadas que receberam a Declaração de Comunicação do Início de Fabricação, em caso de lançamento de novos produtos; 5.2 A comunicação do início de fabricação deverá ser entregue na Célula de Vigilância Sanitária, devendo conter o ANEXO X da Resolução Nº 23, de 15 de março de 2000, devidamente preenchido (frente e verso); 5.3 O rótulo do(s) produto(s) fabricado(s) deve atender às legislações sanitárias vigentes. A sua elaboração, análise, impressão e/ou correção necessária para o cumprimento dessas legislações é de inteira responsabilidade da unidade fabril/indústria. D) TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados (Normas e Rotinas), conforme legislação específica vigente; 2. Manual de Boas Práticas quando exigido por legislação específica; 3. Documentos comprobatórios da implementação das Boas Práticas, tais como: comprovante do serviço de higienização do veículo ou comprovante de execução deste serviço em caso de terceirização, comprovante de monitoramento da temperatura do veículo, quando necessário, comprovante trimestral de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas expedido por empresa especializada, dentre outros, conforme legislação específica vigente;

ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ÁREA PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. A) FARMÁCIAS/DROGARIAS: 1. Certidão de Regularidade Técnica (ou Declaração equivalente) atualizada em nome do Profissional Farmacêutico emitida pelo Conselho Regional de Farmácia; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 3. Manual de Boas Práticas Farmacêuticas; 4. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS. 5. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA/MS para empresas que comercializem medicamentos sujeitos a controle especial. 6. Contrato do profissional legalmente habilitado pelo COREN responsável pelo ambulatório (caso exista ambulatório); 7. Caso exista serviço de vacinação, vide ANEXO VI - F. B) DISTRIBUIDORAS E/OU IMPORTADORAS DE MEDICAMENTOS E/OU PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS): 1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção (somente para atividade de Distribuidora); 2. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional Responsável, emitida pelo Conselho Profissional respectivo; 3. Procedimentos Operacionais Padronizados – POP relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 4. Manual de Boas Práticas; 5. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS. 6. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA/MS para empresas que distribuem e/ou importem medicamentos sujeitos a controle especial. C) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES (PRODUTOS PARA SAÚDE): 1. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional Responsável, emitida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados – POP relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 3. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA/MS. (Não se aplica ao comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo). D) TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS: 1. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional Farmacêutico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 3. Manual de Boas Práticas de Transporte; 4. Relação atualizada dos veículos destinados ao transporte de medicamentos: Tipo de veículo e Placa. 5. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA/MS. 6. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA/MS para empresas que transportam medicamentos sujeitos a controle especial. E) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, CITOPATOLÓGICAS OU POSTOS DE COLETAS: 1. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional Responsável, emitida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas no estabelecimento. F) LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Ex.: Realiza análise de água, alimentos, cosméticos e/ou saneantes). 1. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional emitida pelo

Conselho Regional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 3. Manual de Boas Práticas. G) COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS:

1. Certidão de Regularidade Técnica (ou Declaração equivalente) atualizada em nome do Profissional Farmacêutico emitida pelo Conselho Regional de Farmácia; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) relativos às atividades realizadas no estabelecimento; 3. Manual de Boas Práticas Farmacêuticas; 4. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS; 5. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA/MS para empresas que distribuem e/ou importem medicamentos sujeitos a controle especial; 6. Organograma da empresa com as descrições das funções relativas a cada funcionário; 7. Relação de produtos que a empresa irá produzir/manipular; 8. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção; 9. Ficha de comunicação de atividades desenvolvidas pela Farmácia de manipulação, devidamente preenchida, conforme Regulamento Técnico da RDC Nº 67, de 08 de Outubro de 2007 ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la; 10. Cópia do Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico emitido pelo NUVIS/SESA. Observação: A licença de funcionamento, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária local, deve explicitar os grupos de atividades para os quais a farmácia de manipulação está habilitada. Para comunicar a(s) atividade(s) desenvolvida(s) a farmácia deve preencher a ficha de comunicação das atividades desenvolvidas (ANEXO XI) e apresentá-la juntamente com a documentação obrigatória nas Secretarias Regionais no momento da solicitação da Licença Sanitária inicial.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ÁREA PRODUTOS E SERVIÇOS QUÍMICOS

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. A) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZADORAS). 1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 3. Certificado de regularidade técnica do Responsável Técnico expedido no respectivo Conselho de Classe; 4. Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Responsável Técnico; 5. Relação dos produtos a serem utilizados, com especificação do modo de uso, e área de aplicação (residenciais, áreas internas e externas, estabelecimentos comerciais, etc.). B) ESTABELECIMENTO VAREJISTA COMERCIAL DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL E PERFUME E/OU SANEANTES (LOJAS, POSTOS DE VENDAS ARMAZÉNS, PERFUMARIAS). 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas no estabelecimento. C) ESTABELECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL E PERFUME E/OU SANEANTES. 1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção; 2. Termo de Responsabilidade Técnica ou Certificado de regularidade técnica do Responsável Técnico expedido pelo Conselho Profissional; 3. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 4.

Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição; 5. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS. D) ESTABELECIMENTO DE TRANSPORTE DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL E PERFUME E/OU SANEANTES: 1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 3. Manual de Boas Práticas de Transporte; 4. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA/MS. E) ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL E PERFUME E/OU SANEANTES: 1. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de isenção; 2. Certidão de Regularidade Técnica atualizada em nome do Profissional Responsável, emitida pelo Conselho Profissional respectivo; 3. Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Responsável Técnico; 4. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 5. Manual de Boas Práticas de Fabricação; 6. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida ANVISA/MS; 7. Declaração de Aprovação do Projeto Arquitetônico e cópia do projeto aprovado, expedido pelo órgão competente.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ÁREA SERVIÇOS DE SAÚDE E INTERESSE À SAÚDE

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção, conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. A) CLÍNICA/CONSULTÓRIO DE SERVIÇO DE SAÚDE: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; 4. Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo profissional legalmente habilitado, em caso de prestação deste serviço, conforme Anexo IX; 5. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 6. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. B) LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo quando exigido por legislação específica; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 5. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação

dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. C) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; 4. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços Farmacêuticos. 5. Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo profissional legalmente habilitado, em caso de prestação deste serviço, conforme Anexo IX. 6. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 7. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. D) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL: 1. Cópia de Prova do documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 3. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 4. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 5. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços Farmacêuticos. 6. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 7. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. E) HOSPITAL PSIQUIÁTRICO: 1. Cópia de Prova de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. (inicial/renovação); 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 4. Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo profissional legalmente habilitado em caso de prestação deste serviço, conforme ANEXO IX. 5. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 6. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços Farmacêuticos. 7. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 8. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. F) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO: 1. Cópia do Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 4. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado. 5. Documentos e laudos comprobató-

rios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. 6. Registro das vacinas aplicadas e das notificações de ocorrências de erros e eventos adversos pós-vacinação no sistema definido pelo Ministério da Saúde. G) SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS: 1. Cópia do documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 4. Comprovante de vistoria de Serviços de Urgência Pré-Hospitalar Móvel – Ambulâncias se de propriedade da empresa, conforme Anexo X. 5. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 6. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. H) ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO (ATENÇÃO DOMICILIAR/HOME CARE): 1. Cópia de documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo. 2. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 3. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 4. Regimento interno que defina o tipo de atenção domiciliar prestada e as diretrizes básicas que norteiam seu funcionamento; 5. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 6. Comprovante de vistoria de Serviços de Urgência Pré-Hospitalar Móvel – Ambulâncias se de propriedade da empresa de Atenção Domiciliar, conforme Anexo X. 7. Plano de Atenção Domiciliar - PAD. 8. Programa de Prevenção e Controle de Infecções e Eventos Adversos (PCPIEA) visando à redução da incidência e da gravidade desses eventos. 9. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. I) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS: 1. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve estar legalmente constituída e apresentar: Estatuto registrado; Registro de entidade social; Regimento Interno. (inicial/renovação); 2. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, se possuir serviços de saúde; 3. Cópia de documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 4. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 5. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 6. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços Farmacêuticos. 7. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 8. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção

dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. J) COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: 1. Cópia de documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES se possuir serviços de saúde; 3. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 4. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 5. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços Farmacêuticos. 6. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 7. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. K) FUNERÁRIA COM TANATOPRAXIA: 1. Cópia de documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. L) FUNERÁRIA SEM TANATOPRAXIA: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento. 2. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 3. Laudo laboratorial da água, quando utilizado solução alternativa de abastecimento de água. M) PROCESSAMENTO DE ROUPAS (LAVANDERIA COMUM E HOSPITALAR): 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento (inicial/renovação). 2. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; (inicial/renovação); 3. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante da manutenção e correção dos equipamentos e, em caso de lavanderia hospitalar, comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação, dentre outros exigidos por legislação específica. N) SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO (INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES) (Cabeleireiro, barbearia, manicure, pedicure, podologia, bronzeamento, tratamento facial, corporal, depilação, dentre outros): 1. Cópia de documento de habilitação técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. O) MOTEL / HOTÉIS E CONGÊNERES: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento; 2. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 3. Cópia da licença

sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. P) ÓTICAS: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento. 2. Livro para o registro de todas as receitas de ótica aviadas, conforme previsto em legislação específica. 3. Laudo laboratorial da água, quando utilizado solução alternativa de abastecimento de água. Q) SERVIÇOS DE TATUAGEM E PIERCING, MAQUIAGEM DEFINITIVA E CONGÊNERES: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 2. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 3. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. R) SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA E AFINS. 1. Cópia de documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. S) INSTITUIÇÕES DE ENSINO (Educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental, médio e superior): 1. Cópia de documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica. 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Manual de Boas Práticas, no caso da prestação de serviços alimentícios. 4. No caso da prestação de serviços de saúde, vide Anexo VI-A. 5. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 6. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, registro da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica.

**ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ÁREA SERVIÇOS
VETERINÁRIOS**

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam

ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. A) CONSULTÓRIO VETERINÁRIO, CLÍNICA VETERINÁRIA, HOSPITAL VETERINÁRIO, UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E CENTRO DE DIAGNÓSTICO; 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo Supervisor de Proteção Radiológica de Radiodiagnóstico (SPR), em caso de prestação deste serviço, conforme Anexo IX; 4. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 5. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. B) LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA VETERINÁRIO: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando necessário; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Manual de Boas Práticas; 4. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 5. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. C) PET-SHOP SEM/COM BANHO E TOSA: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. D) SALÃO DE BANHO E TOSA: 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 2. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 3. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. E) PARQUE ZOOLOGICO, AQUÁRIO E HÍPICA: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 4. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. F) ABRIGO PARA ANIMAIS, HOTEL, CENTRO DE RECREAÇÃO PARA ANIMAIS, ESCOLA DE ADESTRAMENTO, CANIL DE CRIAÇÃO E GATIL DE CRIAÇÃO; 1. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico. 2. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 3. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente. G) DROGARIA E FARMÁCIA VETERINÁRIA: 1. Cópia de Documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Registro de Higienização da caixa d'água semestralmente.

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO CONTEMPLADOS ESPECIFICAMENTE NESTA PORTARIA QUE DIRETA E/OU INDIRETAMENTE INTERESSEM À SAÚDE

• Para as atividades classificadas como alto e médio risco sanitário, além das documentações constantes no Anexo II, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de interesse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. • Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, os documentos abaixo elencados deverão ser mantidos no estabelecimento de inte-

resse sanitário, em local de fácil acesso, a fim de que possam ser apresentados à equipe de fiscalização no momento da inspeção ou conforme solicitação prevista no artigo 12 parágrafo único desta Portaria. 1. Cópia de documento de habilitação Técnica expedida pelo Conselho Profissional respectivo, quando exigido por legislação específica; 2. Procedimentos Operacionais Padronizados relativos às atividades realizadas pelo estabelecimento com assinatura do responsável legal e/ou técnico; 3. Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES atualizado, quando necessário; 4. Manual de Boas Práticas de Fabricação, quando necessário; 5. Manual de Boas Práticas de Alimentos, em caso de serviços com alimentação; 6. Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo profissional legalmente habilitado, em caso de prestação deste serviço, conforme Anexo IX. 7. Cópia da licença sanitária atualizada dos prestadores de serviços quando houver terceirizado; 8. Documentos e laudos comprobatórios da implementação das boas práticas, tais como: laudo laboratorial atestando a potabilidade da água, comprovante da higienização do reservatório de água (semestral para ambos); comprovante de capacitação dos profissionais; comprovante de vacinação dos trabalhadores ou documento comprobatório de recusa de vacinação; comprovante da manutenção e correção dos equipamentos, dentre outros exigidos por legislação específica. Relatório descritivo das instalações, aparelhagem, maquinários, e equipamentos que a empresa dispõe para a atividade pleiteada, caso necessário. Relação dos tipos de produtos a ser fracionados que a empresa irá trabalhar (forma física), caso necessário. 9. Contrato firmado entre empresa(s) fabricante(s)/importador(as) e empresa fracionadora, caso necessário. 10. Relatório de Inspeção com parecer Técnico conclusivo ou Cópia da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário atualizado, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, caso necessário.

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO DE RADIODIAGNÓSTICO (Guia Orientativo para Setor Regulado)

O memorial descritivo de proteção radiológica deve conter, no mínimo: a) Descrição do estabelecimento e de suas instalações, incluindo: (i) identificação do serviço e seu responsável legal; (ii) relação dos procedimentos radiológicos implementados; (iii) descrição detalhada dos equipamentos e componentes, incluindo modelo, número de série, número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional; (iv) descrição dos sistemas de registro de imagem (cassetes, tipos de combinações tela-filme, vídeo, sistema digital, etc.); (v) descrição da(s) câmara(s) escura(s), incluindo sistema de processamento. b) Programa de proteção radiológica, incluindo: (i) relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectiva qualificação e carga horária; (ii) instruções a serem fornecidas por escrito à equipe, visando a execução das atividades em condições de segurança; (iii) programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe; (iv) sistema de sinalização, avisos e controle das áreas; (v) programa de monitoração de área incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança; (vi) programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional; (vii) descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala; (viii) descrição do sistema de assentamentos; (ix) programa de garantia de qualidade, incluindo programa de manutenção dos equipamentos de raios-x e processadoras; (x) procedimentos para os casos de exposições acidentais de pacientes, membros da equipe ou do público, incluindo sistemática de notificação e registro. c) Relatórios de aceitação da instalação: (i) relatório do teste de aceitação do equipamento de raios-x, emitido pelo fornecedor após sua instalação; (ii) o aceite do titular do estabelecimento; (iii) relatório de levantamento radiométrico, emitido por profissional legalmente habilitado especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos neste Regulamento; (iv) certifi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 55

cado de adequação da blindagem do cabeçote emitido pelo fabricante.

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Confeccionado pelo Setor Regulado)

A) INFORMAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
CNPJ/CPF:		
Quantidade total de veículos:		
B) IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
Placa:		
Chassi nº:		
Modelo:		
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:
Especificações do transporte para prestação de serviços de saúde:		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte básico		
() Serviço pré-hospitalar móvel de suporte avançado		
Placa:	Chassi nº:	Modelo:

ANEXO XI

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Nome do Responsável: _____

Técnico: _____

CRF: _____

Telefone () _____

E-mail: _____

Os grupos abaixo descritos deverão seguir o que dispõe o regulamento técnico e anexos I a VI da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007.

Marcar o(s) Ramo(s) de Atividade(s) Desenvolvida(s)

Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal.

() Grupo I - Manipulação de substâncias de baixo índice terapêutico (Regulamento Técnico e Anexo I da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

() Grupo II - Manipulação de antibióticos, hormônios, citostáticos e substâncias sujeitas a controle especial (Regulamento Técnico e Anexos I e II da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

() Grupo III - Manipulação de produtos estéreis (Regulamento Técnico e Anexos I e III da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

() Grupo IV - Manipulação de medicamentos homeopáticos (Regulamento Técnico e Anexos I e IV da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

() Grupo V - Manipulação de doses unitárias e unitarização de dose de medicamentos em serviços de saúde (Regulamento Técnico e Anexos I (quando aplicável) e V da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

() Grupo VI - Manipulação de Nutrição Parenteral, Enteral e Quimioterápico (Regulamento Técnico, Anexos I (no que couber), Anexo IV (quando couber) e Anexo VI da RDC 67, de 08 de Outubro de 2007)

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Responsável Técnico _____

*** **

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 610/2019 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P290124/2020 - Natureza do Ato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 610/2019-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. (CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57). Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 610/2019 – SMS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no Parecer nº 052/2021 – COJUR e manifestações técnicas acostados aos autos, os quais integram este instrumento independente de transcrição. Da Vigência: Em razão do presente Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de janeiro de 2021, de forma que seu término dar-se-á em 23 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante Termo Aditivo devidamente motivado e justificado. Do Valor: O valor global estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 610/2019-SMS perfaz a quantia de R\$ 1.315.158,86 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.122.0001.2016.0025.339039.0.121100000000 – Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo; • 25901.10.122.0001.2016.0025.339039.0.121400000000 – Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo; • 25901.10.301.0119.2504.0001.449092.0.121100000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária; • 25901.10.302.0123.2528.0001.339039.0.121400000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.121400000000 – Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. Da Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando aos partícipes, conforme originalmente pactuadas. Data: Fortaleza – CE, 22 de janeiro de 2021. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Neurisangelo Cavalcante de Freitas - DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE e Claudia Elizangela Caixeta Lima - DIRETORA DE MERCADO E UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL DA CAGECE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA 0023/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas. Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor do consórcio QUANTA/TPF, composto pelas empresas: TPF ENGENHARIA LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA, CONTRATO Nº 66/2019:

VALOR	FONTE	EMPRESA	HISTÓRICO
R\$ 11.676,47	01.001.0000.00.01	TPF ENGENHARIA LTDA	16ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020
R\$ 700,87	01.001.0000.00.01	TPF ENGENHARIA LTDA	REAJUSTE 16ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020
R\$ 11.676,47	01.001.0000.00.01	QUANTA CONSULTORIA LTDA	16ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020
R\$ 700,87	01.001.0000.00.01	QUANTA CONSULTORIA LTDA	REAJUSTE 16ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 27101.15.451.0111.1673.0003, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.001.0000.00.01. Registre-se publique-se e cumpra-se. **Samuel Antônio Silva Dias**. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF, em 20 de janeiro de 2021. (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA 0024/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas. Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor da empresa GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CONTRATO Nº 81/2019:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 8.841,57	01.001.0000.00.01	14ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020
R\$ 530,71	01.001.0000.00.01	REAJUSTE 14ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 27101.15.451.0111.1673.0003, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.001.0000.00.01. Registre-se publique-se e cumpra-se. **Samuel Antônio Silva Dias**. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF, em 20 de janeiro de 2021. (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA 0095/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas. Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor da empresa CONSORCIO CSL - EXECON, CONTRATO Nº 111/2020:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 12.803,22	01.001.0000.00.01	2ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/11 A 30/11/2020
R\$ 14.542,41	01.920.0000.00.01	2ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/11 A 31/11/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 27101.15.451.0102.1451.0001, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.001.0000.00.01 e 01.920.0000.00.01. **Jose Roberto de Resende**. Registre-se publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 08 de fevereiro de 2021.

*** **

PORTARIA 00108/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 a despesa listada abaixo não foi regularizada. Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRATO Nº 33/2020:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 100.094,48	01.001.0000.00.01	5ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 27101.15.451.0101.1443.0001, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.001.0000.00.01. **Jose Roberto de Resende**. Registre-se publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 08 de fevereiro de 2021.

*** **

PORTARIA 0111/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-INFRAESTRUTURA (FME-I) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF), no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 a despesa listada abaixo não foi regularizada. Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTRATO Nº 153/2018:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 35.487,04	01.111.0000.00.00	REAJUSTE 19ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 24902.12.361.0193.1255.0007, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.111.0000.00.00. **Jose Roberto de Reende**. Registre-se publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FME-I E DA SEINF, em 08 de fevereiro de 2021.

*** **

PORTARIA 0112/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-INFRAESTRUTURA (FME-I) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF), no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 a despesa listada abaixo não foi regularizada. Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa MEDEIROS E ALENÇAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CONTRATO Nº 05/2020:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 10.110,67	01.111.0000.00.00	REAJUSTE 6ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/11 A 30/11/2020

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 24902.12.368.0042.1129.0007, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.111.0000.00.00. **Jose Roberto de Resende.** Registre-se publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FME-I E DA SEINF, em 08 de fevereiro de 2021.

*** **

PORTARIA 00116/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-INFRAESTRUTURA (FME-I) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF), no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas. Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor da empresa CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, CONTRATO Nº 15/2016:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 58.967,92	01.125.0000.01.00	28ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/06 A 30/06/2020
R\$ 10.342,96	01.111.0000.00.00	REAJUSTE 28ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/06 A 30/06/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 24902.12.368.0042.1129.0007, elemento de despesa 44.90.92, fonte 01.125.0000.01.00 e 01.111.0000.00.00. **Jose Roberto de Resende.** Registre-se publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FME-I E DA SEINF, em 08 de fevereiro de 2021.

*** **

PORTARIA Nº 0117/2021 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA (FME-I), no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.297 de 10 de Fevereiro de 2014, publicado em 11 de fevereiro de 2014 em seu Art. 3º Inciso VII; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 a despesa citada abaixo não foi regularizada. Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CONTRATO Nº 74/2017:

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 34.952,87	0.1.111.0000.00.00	37ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/11/2020 A 30/11/2020

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 24902.12.368.0042.1226.0007, elemento de despesa 44.90.92, fonte 0.1.111.0000.00.00. Registre-se publique-

se e cumpra-se. **Engº José Roberto de Resende - GESTOR FME-I.** em 09 de fevereiro de 2021.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 112/2020 – SEINF, ORIUNDO DO RDC PRESENCIAL Nº 029/2020, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor JOSE ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, residente e domiciliado nesta Capital, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato em epígrafe celebrado com a empresa COST PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, com sede na SQB Rua Quaresmeira 2-A Lote 08 Bloco Q Sala 10, Shopping Florida Mall, Brasília/DF, CEP: 71009-000, Telefone: (61) 3034-0929/30212910, email: cost.planejamento@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 18.847.614/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Maria Elizabete de Sousa Araújo Ramos, brasileira, Carteira de Identidade nº 1.598.479 SSPDF, CPF nº 831.124.211-91, residente e domiciliada em Brasília. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente termo tem como fundamento o disposto nos artigos 77 e 78, incisos II e IV da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P000634/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 112/2020 – SEINF, oriundo da RDC Presencial nº 029/2020, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EEF, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.”. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A Administração resolve, nesta data, com base no processo administrativo nº P000634/2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 112/2020 - SEINF proveniente do RDC Presencial nº 029/2020. Parágrafo Primeiro: A rescisão acarreta, de imediato, as consequências dispostas no art. 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo: A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na Legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo de caráter irrevogável e irretroatável. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. Parágrafo Segundo: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021. ASSINAM O TERMO: **Jose Roberto De Resende – GESTOR DA SEINF. Bruna Cardoso e George Pimentel Fernandes – TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021. **Eng.º José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO e GESTOR DO SEINF.****

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 02/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL,

no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P316952/2020, quanto ao dever de efetuar o pagamento da prestação de serviço realizado pela Construtora Porto Ltda., referente à segunda parcela da Ordem de Serviço nº 003/2020, no valor de R\$ 111.076.42 (cento e onze mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu vencimento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, RECONHECER A DÍVIDA em favor da Construtora Porto Ltda., correspondente ao valor de R\$ 111.076.42 (cento e onze mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento da prestação de serviço constante na Ordem de Serviço 003/2020. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente da SECEL: Classificação Orçamentária 27.813.0005.2834.0001; Elemento de Despesa: 339092; Fonte de Recurso: 0-100100000001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021. **Ozires Andrade Pontes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 03/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P280287/2020, quanto ao dever de efetuar o pagamento da prestação de serviço realizado pela Construtora Porto Ltda., referente ao período de 19/10/20 à 20/11/20, no valor de R\$ 174.358.25 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu vencimento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, RECONHECER A DÍVIDA em favor da Construtora Porto Ltda., correspondente ao valor de R\$174.358.25 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao pagamento da prestação de serviço realizado nas quadras externas do Ginásio Paulo Sarasate. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente da SECEL: Classificação Orçamentária 27.813.0005.2834.0001; Elemento de Despesa: 339092; Fonte de Recurso: 0-100100000001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021. **Ozires Andrade Pontes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 04/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P310183/2020, quanto ao dever de efetuar o pagamento de aquisição de mobiliário, no valor de R\$ 35.218,02 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos) à empresa Luciana de Oliveira ME. CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores; CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu venci-

mento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa Luciana de Oliveira ME, no valor de R\$ 35.218,02 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), referente aquisição de mobiliário. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente da SECEL: Classificação Orçamentária 04.122.0001.1796.0024; Elemento de Despesa: 449092; Fonte de Recurso: 0-100100000001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2021. **Ozires Andrade Pontes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC00001167/2019, CONCEDIDO A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de fevereiro de 2021, foi cassado o Alvará de Construção nº AC00001167/2019, concedido a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0323-60, uma vez que se verificou pendências na documentação anexada para a emissão do referido Alvará, não atendendo às exigências legais. Notificada para sanar tais pendências e, posteriormente, para cancelar o referido alvará, a requerente não atendeu a nenhuma das notificações no prazo determinado, pelo que se procedeu a cassação no processo nº P033449/2021, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019, Lei Complementar nº 270/2019 e Decreto Municipal nº 14554/2019. VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº AF00050593/2020, CONCEDIDO A SEREDE SERVIÇOS DE REDE S A, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de fevereiro de 2021, foi cassado o Alvará de Funcionamento nº AF00050593/2020 concedida em favor de SEREDE SERVIÇOS DE REDE S A, inscrita no CNPJ nº 08.596.854/0024-80, uma vez que foram verificadas divergências na documentação anexada para a emissão do referido Alvará, não atendendo às exigências legais. Após notificação para sanar as pendências, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no Processo nº P033397/2021, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019, Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade e Decreto Municipal nº 14.554/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - PROCESSO: P221422/2020. CONTRATANTE: A Secretaria Regional II, situada na Rua Profº Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz, CEP: 60.811-450 - Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ: 01.804.507/0001-60. CONTRATADA: Imperial Comércio e Serviços Ltda., com sede na Estrada da Barra Nova, Rua C, S/N, Bairro: Icarai, Caucaia – CE, CEP: 61.624-660, fone: (85) 99624-4292, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.178/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 300/2020, e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 59

P221422/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação das áreas internas e externas dos banheiros públicos localizados na avenida beira mar, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e ao uso do local pela população em geral, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Anexo I – Termo de referência deste edital. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 41101.15.451.0010.2943.0004. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 1.001.0000.00.01. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2021. ASSINAM: **João de Aguiar Pupo – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGER** e **Adriana Barbosa Rodrigues - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

PORTARIA 0012/2021 - IPLANFOR - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, de acordo com o artigo 41, item II da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, JOANA E SILVA BEZERRA KESSELRING, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, a partir de 11/02/2021. **Lia de Souza Parente - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0013/2021 - IPLANFOR - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, de acordo com o artigo 41, item II da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, NATÁLIA NUNES SARAIVA, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA ZONAS ESPECIAIS, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, a partir de 11/02/2021. **Lia de Souza Parente - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – Errata do extrato do Aditivo ao contrato decorrente do Processo – P21765/2021, firmado entre o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e a Companhia Energética do Ceará - COELCE, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de fevereiro de 2021. CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR DO CONTRATO: Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias. LEIA-SE: Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, permanecendo as dotações orçamentárias.

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0116/2020 - IMPARH - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 8.087, de 30 de outubro de 1997, com a Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e com o Decreto Municipal nº 14.350 “A”, de 15 de janeiro de 2019, combinados com os arts. 2º, VI, e 3º, VII, do Decreto Municipal nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Orçamento vigente, por meio da Dotação Orçamentária (Projeto/Atividade) nº 04.122.0001.2195.0015, Elemento de Despesa nº 3.1. 90.94.00, Fonte de Recursos 01.001.0000.00.01, Sequenciais 27 (2018) e 13 (2020). RESOLVE: RECONHECER a dívida solicitada através do Processo Administrativo nº P277100/2018, em favor do servidor JOSÉ NICOLAU PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula de nº 12464.01, referente ao pagamento da gratificação de Abono de permanência devido em exercício anterior, no período de 06 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, cujo valor alcança o montante de R\$ 3.080,77 (três mil, oitenta reais e setenta e sete centavos). Publique-se. Pague-se. Cumpra-se. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020. **Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO IMPARH.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA 0013/2021 - IMPARH - O(A) PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, ROSIANE COSME DE LIMA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS 3, do(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 01/02/2021. **Débora Marques do Nascimento - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0014/2021 - IMPARH - O(A) PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 60

27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DANISLENE LOPES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS-3, do(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 01/02/2021. **Débora Marques do Nascimento - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0123/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, bem como, o que determina o Art. 3º, Inciso VII do Decreto de nº 13.297 de 10.02.2014, publicado no D.O.M 11.02.2014. **RESOLVE: RECONHECER**, a dívida de verbas rescisórias referente à Folha Suplementar – Abono de Férias, na importância de R\$ 6.920,40 (seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), discriminado através da verba 0163 em favor de ERBON ELBSOCAIERBE DE ARAUJO, matrícula nº 08581-03, servidor aposentado desta Autarquia, referente às despesas do Exercício de 1997/1998 e ainda encargos patronais da referida folha, – Elemento de despesa: 3.1.90.94.00, conforme processo administrativo P452651/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, em 25 de janeiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0164/2021

Dispensa servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 do cumprimento de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008. **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 342/2012, designou servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota e de acordo com o Processo Administrativo nº P278710/2020. **RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR**, a suplementação de carga horária da servidora abaixo indicada, estabelecida na Portaria nº 342/2012 publicada no D.O.M. de nº 14.808 em 08/06/2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012. **Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2021, revogadas as disposições em contrário.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H. SUPLEMENTADA
125465-01	ANACELIA MENESES DE BRITO FEITOSA	ENFERMEIRA	48H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 09 de fevereiro de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0165/2021

Dispensa servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 do cumprimento de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; e de acordo com o Processo Administrativo nº P299535/2020. **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008. **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 342/2012, designou servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota. **RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR**, a suplementação de trabalho da servidora abaixo indicado, estabelecida na Portaria nº 342/2012 publicada no D.O.M. de nº 14.808 em 08/06/2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012: **Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H. SUPLEMENTADA DE	C.H. SUPLEMENTADA PARA
126725-01	TALITA FARIAS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120H	60H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, 09 de fevereiro de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0167/2021

Dispensa servidores integrantes do ambiente de especialidade

dade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 do cumprimento de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008. CONSIDERANDO que a Portaria nº 342/2012, designou servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota e de acordo com o Processo Administrativo nº P228516/2020. RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR, a suplementação de carga horária da servidora abaixo indicada, estabelecida na Portaria nº 342/2012 publicada no D.O.M. de nº 14.808 em 08/06/2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H. SUPLEMENTADA
95061-03	JOCILENE DE MESQUITA SILVEIRA	ENFERMEIRA	48H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 09 de fevereiro de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0007/2021-GS - Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P136253/2020, que aplicou à empre-

sa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.911. 309/0001-52, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 076/2020. Com base no Art. 70, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0008/2021-GS - Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P150101/2020, que aplicou à empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.075.964/0001-12, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas no inciso I e II do artigo 87 da lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.1 e 13.1.2, do Contrato de nº. 391/2019, ARP nº 041/2019 do Pregão Eletrônico nº 108/2019-A, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 057/2020. Com base no Art. 70, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0009/2021-GS. Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P873177/2019, que aplicou à empresa NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP., inscrita sob o CNPJ nº 22.218.845/0001-90, a penalidade de MULTA, prevista no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2, do Contrato de nº. 040/2019, ARP nº. 021/2018 do Pregão Eletrônico nº 012/2018, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 008/2020. Com base no Art. 70, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0024/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos I e XI do Decreto n. 13.867, de 23 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS. RESOLVE: Conceder ao servidor MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, simbologia DNS-1, da Procuradoria Jurídica, integrante da estrutura administrativa da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, a Gratificação por Atividade Jurídica (GAJ), criada pela Lei nº 9.903, de 04 de abril de 2012, a partir do dia 19/01/2021. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, em 09 de fevereiro de 2021. **Laura Jucá Araújo – SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0034/2021 - AGEFIS - O(A) SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 62

Anexo Único a que se refere a Portaria 0034/2021-AGEFIS.

Entidade: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	NOME	DATA
GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA II	GERENTE	DNS-2	ALEXANDER DE ALENCAR MATOS	01/02/2021
GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA I	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA	DAS-1	HELAYNE DA COSTA LIMA	01/02/2021
GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA I	GERENTE	DNS-2	MARIA CELINA SOUSA ANDRADE	01/02/2021
JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS	PRESIDENTE	DNS-1	TARCILLA RIBEIRO PINTO	01/02/2021

*** **

PORTARIA 0035/2021 - AGEFIS - O(A) SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0035/2021-AGEFIS.

Entidade: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	NOME	DATA
JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS	PRESIDENTE	DNS-1	ALEXANDER DE ALENCAR MATOS	01/02/2021
GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA I	GERENTE	DNS-2	HELAYNE DA COSTA LIMA	01/02/2021
GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA II	GERENTE	DNS-2	MARIA CELINA SOUSA ANDRADE	01/02/2021
PROCURADORIA JURÍDICA	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	TARCILLA RIBEIRO PINTO	01/02/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 0027/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 13.297 de 10/02/2014, DOM de 11.02.2014, art. 3º, inciso VII, e de acordo com o Processo P854226/2019. RESOLVE reconhecer a dívida na importância de R\$: 136,81 (cento e trinta e seis reais oitenta centavos) em favor do (a) servidor (a) ADERBAL DA COSTA PESSOA, portador (a) do CPF nº 448.345.603-25, referente às restituições de faltas/atrasos no mês de agosto de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 384/2019 da Procuradoria Jurídica – PROJUR desta Autarquia, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 19201.04.122.0001.2195.0019 – Remuneração de Pessoal Ativo do Município e encargos sociais, Elemento de Despesa – 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos Ordinários. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 25 de janeiro de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE. Francisco Deusito de Souza - PROCURADOR JURÍDICO DA AMC. OAB/CE 10.361.**

*** **

PORTARIA Nº 0028/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 13.297 de 10/02/2014, DOM de 11.02.2014, art. 3º, inciso VII, e de acordo com o Processo P797187/2019.

RESOLVE reconhecer a dívida na importância de R\$: 104,00 (cento e quatro reais) em favor do (a) servidor (a) ROMÉLIA RODRIGUES DE ARRUDA COELHO, portador (a) do CPF nº 723.242.793-04, referente às restituições de faltas/atrasos no mês de abril de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 335/2019 da Procuradoria Jurídica – PROJUR desta Autarquia, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 19201.04.122.0001.2195.0019 – Remuneração de Pessoal Ativo do Município e encargos sociais, Elemento de Despesa – 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos Ordinários. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 25 de janeiro de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0032/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 26, da Lei Complementar nº 51/2007, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do ambiente de especialidade Gestão de Trânsito e Energia e conforme Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013, e ainda de acordo com o Processo P011093/2021. RESOLVE Conceder o Incentivo de Titulação Acadêmica – ITA, no percentual abaixo, calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

Matrícula	Nome	CARGO	PORCENTAGEM %	A partir de
46116.01	ANA VLÁDIA ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO	AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	15%	14/01/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 63

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 01 de fevereiro de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE**. VISTO: **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**.

*** **

PORTARIA Nº 0033/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 26, da Lei Complementar nº 51/2007, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do ambiente de especialidade Gestão de Trânsito e Energia e conforme Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013, e ainda de acordo com o Processo P345075/2020. RESOLVE Conceder o Incentivo de Titulação Acadêmica – ITA, no percentual abaixo, calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

Matrícula	Nome	CARGO	PORCENTAGEM %	A partir de
51719.01	FRANCISCO BERNARDO DE ARAÚJO JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	15%	15/12/2020

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 01 de fevereiro de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE**. VISTO: **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**.

*** **

PORTARIA Nº 0034/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 26, da Lei Complementar nº 51/2007, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do ambiente de especialidade Gestão de Trânsito e Energia e conforme Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013, e ainda de acordo com o Processo P353486/2020. RESOLVE Conceder o Incentivo de Titulação Acadêmica – ITA, no percentual abaixo, calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

Matrícula	Nome	CARGO	PORCENTAGEM %	A partir de
51747.01	JOÃO PAULO PONCIANO GONÇALVES	AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	15%	23/12/2020

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 01 de fevereiro de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE**. VISTO: **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**.

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

ERRATA - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Extrato do Contrato Nº 12/2020, celebrado com a EMPRESA

FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 KG, para atender as necessidades desta Autarquia, por um período de 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 16.754, do dia 19/05/2020. ONDE SE LÊ: ... DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e o Sr. Paulo Afonso França Pinto - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA FRANÇA PINTO & CIA LTDA-EPP. TESTEMUNHAS: Ana Rafaella Coelho Franco, CPF: 005.416.773-65, Tânia Maria Braga Damasceno, CPF: 234.626.123-87. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 12 de maio de 2020. LEIA-SE: ... DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e o Sr. Paulo Afonso França Pinto - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA FRANÇA PINTO & CIA LTDA- EPP. TESTEMUNHAS: Ana Rafaella Coelho Franco, CPF: 005.416.773-65, Tânia Maria Braga Damasceno, CPF: 234.626.123-87. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 11 de maio de 2020. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021. **Livia Barbosa Marques - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/AC Nº 25202**. **Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR**.

*** **

ERRATA - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Extrato do Contrato Nº 13/2020, celebrado com a EMPRESA FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA EPP, que tem por objeto a aquisição de açúcar e café, para atender as necessidades desta Autarquia, por um período de 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 16.798, do dia 13/07/2020. ONDE SE LÊ: ...DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e o Sr. Fabrício Mattos Façanha – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA EPP. TESTEMUNHAS: Ana Rafaella Coelho Franco - CPF: 005.416.773-65 e Mônica Souza Pontes Guedes - CPF: 247.316.843-15. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 01 de julho de 2020. LEIA-SE: ...DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e o Sr. Fabrício Mattos Façanha – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA EPP. TESTEMUNHAS: Ana Rafaella Coelho Franco - CPF: 005.416.773-65 e Mônica Souza Pontes Guedes - CPF: 247.316.843-15. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 30 de junho de 2020. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021. **Livia Barbosa Marques - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/AC Nº 25202**. **Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR**.

*** **

ERRATA - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Extrato do Contrato Nº 15/2020, celebrado com a EMPRESA CAMILA FRAGOSO DOS ANJOS - ME, que tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades desta Autarquia, por um período de 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 16.754, do dia 19/05/2020. ONDE SE LÊ: ...DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e a Sra. Camila Fragoso dos Anjos – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CAMILA FRAGOSO DOS AN-

JOS - ME. TESTEMUNHAS: Gabriella Torres e Torres - CPF: 048.802.763-24 e Mônica Souza Pontes Guedes - CPF: 247.316.843-15. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 28 de agosto de 2020. LEIA-SE: ...DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR e a Sra. Camila Fragoso dos Anjos - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CAMILA FRAGOSO DOS ANJOS - ME. TESTEMUNHAS: Gabriella Torres e Torres - CPF: 048.802.763-24 e Mônica Souza Pontes Guedes - CPF: 247.316.843-15. VISTO: Maria Ozélia Andrade Reges - Procuradora Jurídica da URBFOR - OAB/AC Nº 3377 - Fortaleza, 27 de agosto de 2020. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021. **Livia Barbosa Marques - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/AC Nº 25202. Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMSF – 12 DE JANEIRO DE 2021

A presente Resolução trata de deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, reunido em sua 134ª (centésima trigésima quarta) Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2020, no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal 12.104, de 10 de outubro de 2006, e dispositivos da Lei nº 8.066 de 08 de outubro de 1997.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, CONSIDERANDO as suas competências e atribuições de: 1. Zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e de garantir o efetivo desempenho da prestação de saúde no Sistema Único de Saúde; 2. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde; 3. Atuar na formação e fiscalização da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo; 4. Analisar e propor critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando e acompanhando a movimentação e destinação dos recursos financeiros. RESOLVE: 1 - Deliberar pela aprovação do Plano de Ação para Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2020/22, por 13 (treze) votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra, considerando as ressalvas a seguir: - Que seja feita uma ação para integração entre o VETMÓVEL e a Clínica Jacó visando unificar o trabalho. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza. **Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes - SECRETARIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. João Batista Gomes Leal - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.** Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza nº 001 de 12 de janeiro de

2021. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMSF – 12 DE JANEIRO DE 2021

A presente Resolução trata de deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, reunido em sua 134ª (centésima trigésima quarta) Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2020, no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal 12.104, de 10 de outubro de 2006, e dispositivos da Lei nº 8.066 de 08 de outubro de 1997.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, CONSIDERANDO as suas competências e atribuições de: Zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e de garantir o efetivo desempenho da prestação de saúde no Sistema Único de Saúde; Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde; Atuar na formação e fiscalização da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo; Analisar e propor critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando e acompanhando a movimentação e destinação dos recursos financeiros. RESOLVE: 1 - Deliberar pela aprovação do Plano de Proposta da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, por 12 (doze) votos a favor, 01 (uma) abstenção e nenhum voto contra, considerando a ressalva a seguir: - Que se diminua o tempo de espera do paciente da farmácia na fila, bem como, haja mecanismo de controle para impedir desvio e venda de medicamentos nas unidades, hospitais e UPAS. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza. **Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes - SECRETARIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. João Batista Gomes Leal - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.** Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza nº 002 de 12 de janeiro de 2021. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO Nº 4062/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) CLEIDE MARY SOUSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de

2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4063/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) CRISTIANE SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4064/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) FLAVIA REGINA LIMA ALVES, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4065/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAVIK NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4066/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) IZOLDA VIEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4067/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) JOSÉ AURINO DE PAULA DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4068/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) KARINE BALBINO CORDEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4069/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) KATIA IZABEL QUEIROZ DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4070/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) LIDIANE DA COSTA FERNANDES, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4071/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) MARIA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4072/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) MARIA JURACY DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4073/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) MARIA ZULENE DA PONTE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4074/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE GOMES NOBRE, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4075/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) ROBERTA DE SOUSA MENEZES, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4076/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) RUTHIE SALES DOS REIS, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4077/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) SARAH MARIA ROCHA DA CRUZ BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4078/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) SUYANE XAVIER VIDAL, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4079/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do(a) vereador(a) SARGENTO REGINAURO, o(a) Sr(a) VIRGINIA FELICIO LOPES LIMA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4083/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ADALGISA CAVALCANTE CARVALHO TAVARES, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4084/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ADRIANA FREIRE DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de MEMBRO DA COMISSÃO DE

TOPONÍMIA, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

ATO Nº 4085/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ADRIANA TORQUATO PEDROSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4086/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ADRIANA VENÂNCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4087/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALBANO ALISSON MACEDO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSÃO, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4088/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALBERTINA DE SOUSA BENJAMIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4089/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALBERTO LUIS PINHEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DAS ASSESSORIAS DE RÁDIO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4090/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALBERTO VARELA PLUTARCHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 67

símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4091/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALDENOR FIGUEIREDO BRITO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4093/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALEXANDRE NUNES DE ABREU, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio**

Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4094/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALINE ARAGÃO SALES, ocupante do cargo de provimento em comissão de SEGURANÇA ESPECIAL, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4095/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar o(a) servidor(a) ALINE BASTOS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ÚLTIMOS 12 MESES	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.137.649,00	
Pessoal Ativo	111.799.546,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.634.468,32	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	17.703.634,56	1.135.980,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF (II))		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.972.951,48	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	133.164.697,52	1.135.980,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.109.305.652,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	134.300.677,52	1,89
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	426.558.339,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL IX (0,95 * VIII) (§ único, art. 22 da LRF 5,70%)	405.230.422,16	5,70
LIMITE DE ALERTA X (0,90 * VIII) (inciso II § 1º art, 59 da LRF 5,40%)	383.902.505,21	5,40

Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2º VICE PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Katia Maria Rodrigues de Sousa - 3º SECRETÁRIA. Maria Aparecida Leitão Barbosa - CONTADORA – CRC-4487. Luana Felipe de Oliveira - CONTROLE INTERNO-C21114.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DE 01.01.2020 a 31.12.2020

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (C) = (a-b)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 68

Caixa			
Bancos			
Banco c/Vinculado			
Aplicações Financeiras			
Outras Disponibilidades Financeiras			
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
Depósitos			
Restos a Pagar Processados			
Do Exercício			
De Exercícios Anteriores			
Outras Obrigações Financeiras			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	,00	,00	,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Caixa			
Bancos			
Banco c/Movimento	15.127.604,23		
Aplicações Financeiras			
Outras Disponibilidades Financeiras			
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
Depósitos			
Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados			
Do Exercício		1.809.502,79	
De Exercícios Anteriores		204.352,77	
Restos a Pagar Liquidados e não Pagos			
Do Exercício			
De Exercícios Anteriores		24.897,10	
Outras Obrigações Financeiras			
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	15.127.604,23	2.038.752,66	13.088.851,57
TOTAL (III) = (I+II)	15.127.604,23	2.038.752,66	13.088.851,57

Fonte: Departamento Financeiro e SEFIN

Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2º VICE PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Katia Maria Rodrigues de Sousa - 3º SECRETÁRIA. Maria Aparecida Leitão Barbosa - CONTADORA – CRC-4487. Luana Felipe de Oliveira - CONTROLE INTERNO-C21114.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DE 01.01.2020 a 31.12.2020

Em R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	Empenhos não liquidados Cancelados não inscritos por insuficiência financeira
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)						
CÂMARA MUNICIPAL			1.809.502,79			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		,00	1.809.502,79			
TOTAL (III) = (I+II)		,00	1.809.502,79		13.088.851,57	

Fonte: Departamento Financeiro e Sefin

Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2º VICE PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Katia Maria Rodrigues de Sousa - 3º SECRETÁRIA. Maria Aparecida Leitão Barbosa - CONTADORA – CRC-4487. Luana Felipe de Oliveira - CONTROLE INTERNO-C21114.

*** **